

duzentos e dezoito reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr EDÉLCIO LUNGAREZI, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO NONO - Os sócios ora admitidos, ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO, JIVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, DANILÓ JOSÉ FANELLI LUCHIARI, IGOR DA COSTA E SILVA, GUILHERME GRANZOTTO e EDÉLCIO LUNGAREZI, declaram que não estão incursos em nenhuma dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de suas falsidades, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das alterações havidas, o Capital Social da empresa de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	70.400	20,00	70.400,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	70.400	20,00	70.400,00
DANILÓ JOSÉ FANELLI LUCHIARI	58.668	16,67	58.668,00
IGOR DA COSTA E SILVA	58.666	16,67	58.666,00
GUILHERME GRANZOTTO	58.666	16,66	58.666,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	35.200	10,00	35.200,00
TOTAL	352.000	100,00	352.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que era administrada pelos sócios Jorge Antônio Barbosa e Roberval Bichara Battaglini passa a partir da presente data a ser administrada pelos sócios Danilo José Fanelli Luchiari, Igor Costa e Silva, Guilherme Granzotto, Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró labore no valor convencionado pelos mesmos.



100% de capital e 100% de direitos de voto

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelo menos quatro dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em vista das modificações introduzidas, os sócios resolvem fazer a consolidação do contrato social, consolidando todas as cláusulas, condições e normas do mesmo, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA NIRE 51201272450

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados:

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 18/08/1988, natural de Presidente Prudente/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.928.611-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra, nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260;

IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antônio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.988.252 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim, nº 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020;

DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo e empresário, filho de Cidney Luchiari e Maria Aparecida Fanelli Luchiari, nascido em 19/03/1963, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.458.097 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.077.758-07, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 199, bairro Girassol, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13465-690;

IGOR DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Otino da Costa e Silva e de Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.203.202-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 838, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78045-610;

GUILHERME GRANZOTTO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Roberto Granzotto e Rita de Cássia da Rocha Granzotto, nascido em 18/08/1988, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 43.526.919-7 SSP/SP e



S. do Centro
Brasília

inscrito no CPF/MF sob o nº 386.937.688-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 199, bairro Santa Catarina, na cidade de Americana, estado de São Paulo;
EDÉLCIO LUNGAREZI, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.097.815-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, nº 143, 13º andar, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200,

Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica Consolidada uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Estrada do Couro, Km 03 – bairro Pedra 90, CEP 78098-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território nacional e exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a – Serviços de transporte e terraplenagem;

b – Recebimento, classificação, separação, tratamento, coleta, transporte e destinação de resíduos de classes I, II e III;

c – Estocagem provisória e / ou armazenamento definitivo, processamento, incineração, inertização de resíduos de classe I e hospitalar;

d – Indústria de transformação e comercialização de matéria prima reciclada, derivados e afins;

e – Elaboração de projetos, estudos de impacto ambiental, planejamento técnico econômico, serviços de consultoria, e obras, nas áreas do meio ambiente, engenharia civil, agronômica, mecânica, elétrica, sanitária, do meio ambiente, florestal, agrimensura, geologia, biologia e saúde pública;



Construção de obras civis, sanitárias, agrícolas e de meio ambiente; *P. A. F. M. H. P. R. B. 7*



g – Prestação de serviços de industrialização e comércio de produtos e equipamentos destinados a área ambiental;
h – Limpeza pública, industrial e comercial;

– Planejamento, gestão, operação, construção e gerenciamento de aterros sanitários, e;
Elaboração de projetos de implantação e operação de aterros sanitários.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	70.400	20,00	70.400,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	70.400	20,00	70.400,00
DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI	58.668	16,67	58.668,00
IGOR DA COSTA E SILVA	58.666	16,67	58.666,00
GUILHERME GRANZOTTO	58.666	16,66	58.666,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	35.200	10,00	35.200,00
TOTAL	352.000	100	352.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, sempre por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios Danilo José Fanelli Luchiair, Igor Costa e Silva, Guilherme Granzotto, Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA - A empresa será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró labore no valor convencionado pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DE QUOTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a – A aprovação das contas da administração;
- b – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d – A destituição dos administradores;
- e – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g – A modificação do contrato social;



- RECEBIDO
NO OFICINA
DE NOTAS DA C.
A*
- h – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - i – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
 - j – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - k – Pedido de Concordata ou Falência;
 - l – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
 - m – Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - n – Aumento de capital com bens ou em moeda corrente do país;
 - o – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
 - p – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CAPÍTULO VI

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de ocorrer o previsto na cláusula décima terceira, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas



1º. Canto

demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escrituração contábil ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador ou administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178 da lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei 6.404 de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPÍTULO VIII

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a – Transformar-se em outro tipo social;
- b – Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c – Fundir-se com outra sociedade;
- d – Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CAPÍTULO IX

DESIMPEDIMENTO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios e administradores declaram para todos os efeitos legais, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e ainda com o disposto no caput do artigo 1.011, e em seus § 1º e § 2º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



So Canto
4º SERVIÇO NOTARIAL DA CAPITAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas e discordâncias oriundas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

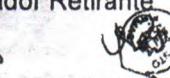
E, por se acharem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo o mesmo ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2011.

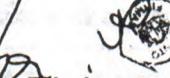
Ruy Salvati Baumer
Sócio Retirante



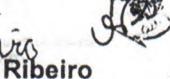
Jorge Antônio Barbosa
Sócio e Administrador Retirante



Eduardo Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante



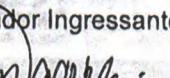
Nikon Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante



Ilvia Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante



Danilo José Fanelli Luchiari
Sócio e Administrador Ingressante



Edécio Lungarelli
Sócio e Administrador Ingressante

Eliezer Pereira do Lago Neto
Sócio e Administrador Ingressante

TESTEMUNHAS:

Ronaldo César Gomes Pinto
CPF: 436.713.226-91
RG: 0704630-8 SEJUSP/MT

Tiago Puggina Barbosa
CPF: 294.161.318-81
RG: 32.126.826-X

12



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA COM CONSOLIDAÇÃO.**

**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
NIRE 51201272450**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo e empresário, filho de Cidney Luchiari e Maria Aparecida Fanelli Luchiari, nascido em 19/03/1963, natural de Americana-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.458.097-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.077.758-07, residente e domiciliado à Rua Argentina n.º 199, bairro Girassol, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13465-690;

IGOR DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Ótino da Costa e Silva e Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.203.202-6-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco n.º 838, bairro Golabeiras, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-610;

GUILHERME GRANZOTTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Carlos Roberto Granzotto e Rita de Cássia da Rocha Granzotto, nascido em 18/08/1988, natural de Americana-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 43.526.919-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 386.937.688-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva n.º 199, bairro Santa Catarina, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13466-300;

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 29/11/1961, natural de Presidente Prudente-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 13.928.611-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra n.º 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260;

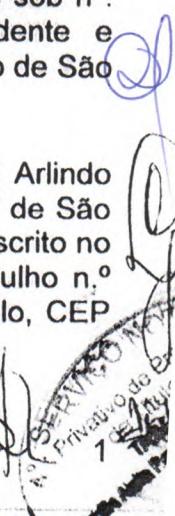
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antonio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea-SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 000.988.252-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim n.º 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020;

EDÉLCIO LUNGAREZI, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.097.815-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho n.º 5143, 13º Andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200;

Obre

Mte C

150



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda**, com estabelecimento, sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Estrada do Couro, KM 03, bairro Pedra 90, CEP 78098-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE nº 51201272450, em sessão de 28 de setembro de 2011, e posterior alteração em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma de direito e, de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

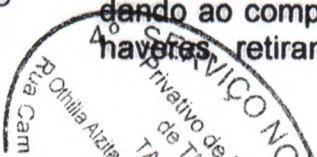
CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data retira-se da sociedade o sócio **DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI**, acima qualificado, possuidor de 58.668 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.668,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas ao sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, acima qualificado, dando ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas, a participação do sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, passa a ser de R\$ 129.068,00 (cento e vinte e nove mil sessenta e oito reais) representados por 129.068 (cento e vinte e nove mil sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se também da sociedade o sócio **IGOR DA COSTA E SILVA**, acima qualificado, possuidor de 58.666 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas a sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, acima qualificada, dando a compradora plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas a participação da sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, passa a ser de R\$ 129.066,00 (cento e vinte e nove mil sessenta e seis reais), representados por 129.066 (cento e vinte e nove mil sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se também da sociedade o sócio **GUILHERME GRANZOTTO**, acima qualificado, possuidor de 58.666 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas ao sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, dando ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de



Monte

15/12/2011

2

todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas a participação do sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, passa a ser de R\$ 93.866,00 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais) representados por 93.866 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - Nesta data e ato o sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, acima qualificado, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 122.932,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais) representados por 122.932 (cento e vinte e duas mil novecentas e trinta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) representados por 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

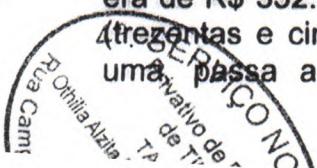
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nesta data e ato a sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, acima qualificada, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 122.934,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais) representados por 122.934 (cento e vinte e duas mil novecentas e trinta e quatro) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) representados por 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta data e ato o sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 32.134,00 (trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais) representados por 32.134 (trinta e duas mil cento e trinta e quatro) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) representados por 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA - Nesta data e ato, é admitido na sociedade o Sr. **BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado, filho de Eliezer Pereira do Lago Neto e Ana Luiza Custódio Pereira do Lago, nascido em 27/12/1988, empresário, portador do RG. 46.034.916-8-SSP-SP e do CPF. 371.614.208-57, residente e domiciliado à Rua Serra Negra n.º 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260, pela integralização que faz de 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio ora admitido **BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO**, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA SEXTA - Em razão das alterações havidas, o Capital Social da empresa que era de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) representados por 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000



Monte

Ricardo Camilo

Marcos Henrique

(setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	252.000	36,00	252.000,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÀ	252.000	36,00	252.000,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	126.000	18,00	126.000,00
BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO	70.000	10,00	70.000,00
TOTAL	700.000	100,00	700.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade passa a partir da presente data a ser administrada pelos sócios Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi e Benedicto Apparecido Pereira do Lago Neto, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Em vista das modificações introduzidas, os sócios resolvem fazer a consolidação do contrato social, consolidando todas as cláusulas, condições e normas do mesmo, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

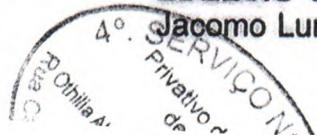
**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
NIRE 51201272450**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados:

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 29/11/1961, natural de Presidente Prudente-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.928.611-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260;

IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antonio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea-SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 000.988.252-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim n.º 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020:

EDÉLCIO LUNGAREZI, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São



Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.097.815-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho n.º 5143, 13º Andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200;

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO, brasileiro, casado, filho de Eliezer Pereira do Lago Neto e Ana Luiza Custódio Pereira do Lago, nascido em 27/12/1988, empresário, portador do RG. 46.034.916-8-SSP-SP e do CPF. 371.614.208-57, residente e domiciliado à Rua Serra Negra n.º 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260.

Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica Consolidada uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Estrada do Couro, Km 03 – bairro Pedra 90, CEP 78098-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território nacional e exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

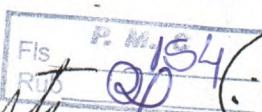
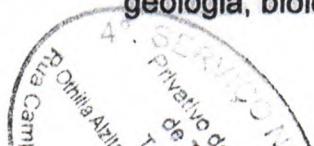
a – Serviços de transporte e terraplenagem;

b – Recebimento, classificação, separação, tratamento, coleta, transporte e destinação de resíduos de classes I, II e III;

c – Estocagem provisória e / ou armazenamento definitivo, processamento, incineração, inertização de resíduos de classe I e hospitalar;

d – Indústria de transformação e comercialização de matéria prima reciclada, derivados e afins;

e – Elaboração de projetos, estudos de impacto ambiental, planejamento técnico econômico, serviços de consultoria, e obras, nas áreas do meio ambiente, engenharia civil, agronômica, mecânica, elétrica, sanitária, do meio ambiente, florestal, agrimensura, geologia, biologia e saúde pública;



P.M.154
QD

2014-05-05

- f – Construção de obras civis, sanitárias, agrícolas e de meio ambiente;
- g – Prestação de serviços de industrialização e comércio de produtos e equipamentos destinados a área ambiental;
- h – Limpeza pública, industrial e comercial;
- i – Planejamento, gestão, operação, construção e gerenciamento de aterros sanitários, e;
- j – Elaboração de projetos de implantação e operação de aterros sanitários.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	252.000	36,00	252.000,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	252.000	36,00	252.000,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	126.000	18,00	126.000,00
BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO	70.000	10,00	70.000,00
TOTAL	700.000	100,00	700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, sempre por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã, Edélcio Lungarezi e Benedicto Apparecido Pereira do lago Neto, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelos menos quatro sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro dos sócios.

CLÁUSULA NONA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração os sócios de comum acordo poderão fixar um valor de retirada mensal a título de "pró labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, de comum acordo, sempre dentro do suporte financeiro da sociedade e das normas da legislação vigente.

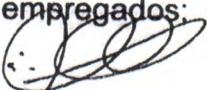
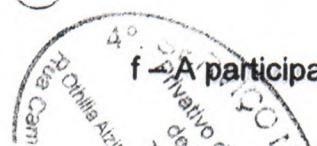
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DE QUOTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a – A aprovação das contas da administração;
- b – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d – A destituição dos administradores;
- e – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;



7

- g – A modificação do contrato social;
- h – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k – Pedido de Concordata ou Falência;
- l – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m – Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n – Aumento de capital com bens ou em moeda corrente do país;
- o – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

CAPÍTULO VI

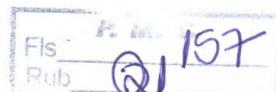
RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de ocorrer o previsto na cláusula décima terceira, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escrituração contábil ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador ou administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178 da lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei 6.404 de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPÍTULO VIII

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

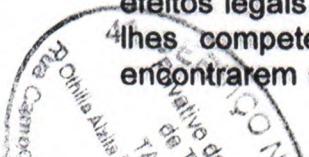
- a – Transformar-se em outro tipo social;
- b – Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c – Fundir-se com outra sociedade;
- d – Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CAPÍTULO IX

DESIMPEDIMENTO E FORO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios e administradores declaram para todos os efeitos legais, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso



PAULÍA - SP
REGISTRO

a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e ainda com o disposto no caput do artigo 1.011, e em seus § 1º e § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas e discordâncias oriundas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

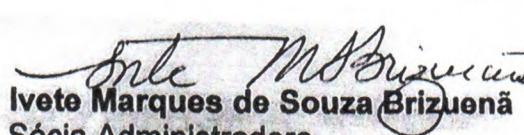
E, por se acharem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo o mesmo ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2012.

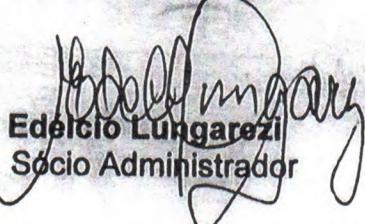

Danilo José Fanelli Luchiari
Sócio Retirante


Igor Costa da Costa e Silva
Sócio Retirante


Guilherme Granzotto
Sócio Retirante


Ivete Marques de Souza Brizuenã
Sócia Administradora


Ellezer Pereira do Lago Neto
Sócio Administrador


Edelcio Lungarezi
Sócio Administrador


Benedicto Apparecido Pereira do Lago Neto
Sócio e Administrador Ingressante

TESTEMUNHAS:


Ronaldo César Gomes Pinto
CPF: 436.713.226-91
RG: 0704630-8 SEJUSP/MT


Andréa Ribeiro Venâncio de Mendonça
CPF: 153.581.118-83
RG: 25.332.530-4 SSP/SP

Reconheço por VÉRDADEIRA (s) Firmas (s) de
[REDAÇÃO] - IGOR DA COSTA E SILVA....

Cuiabá, MT 22 de Junho de 2012
Em teste (X) da verdade, dou fé.

ESCREVENTE
Selo: ACS95610 - Valor: R\$ 4,50 - Cod. Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

REG. CIVIL DO JD. AMÉRICA 202 SUB.- LIANA VARZELLA MÍMARY - OFICIAL
R.Henrique Schenckmann, 548 - Jardim América - Capital - SP Tel:3081-9388
Reconheço por semelhança as firmas de: IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENA,
ELIEZER PENEIRA DU LAGO NELO e EDELCIO LUNGAREZI, em documento com valor
econômico, a qual conterei com maior depositado neste serventia.
São Paulo, 13 de junho de 2012.

(Atd 3: Total R\$ 10.000,00) Cod. F150272/2014-00001002777 0080]

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA FRANCISCO SOMMARCHI, 318 - SÃO PAULO / SP
CEP 06110-010 - FONE (11) 308.10230
BRUNO ROSA DE SOUZA
Escrivão-Auxiliante

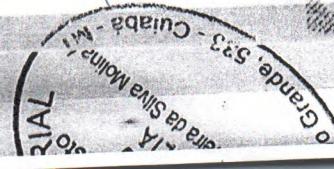
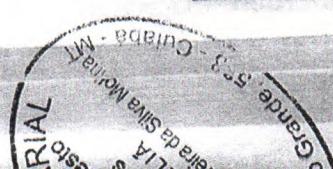


1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13565-320 - RUA 7 DE SETEMBRO, 972 - 2º FLO. PARVIA (011) 346-8700 - FAX: 346-8700 - E-MAIL: primeiro.tabelao.notas@terra.com.br

CNPJ 13.665-510 - RUA 7 DE SETEMBRO, 971
Reconheço por semelhança as firmas de DANILIO JOSE FANELLI
LUCHIARI, GUILHERME GRANZOTTO, em documento com valor econômico,
dou fe. Em test da verdade.
Americana, 31 de maio de 2012
R\$ 12,00 - ELLENICE BANDEIRA RODRIGUES
Valido Somente c/ Selo Autenticidade 0025A0059550P2C



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CEL. MARCONDES, 1459 - CEP 18010-081 - FONE: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA





**PREGÃO PRESENCIAL N°005/2013 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO DE TOMADA
DE PREÇOS
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS)**

PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA			
Proponente: CGR Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA			
Estrada do Couro, s/n, KM 03, Bairro Pedra 90		Cidade: Cuiabá/MT	UF: MT
Telefone/Fax: 065 – 3028-1163		E-mail: comercial@cgrcuiaba.com.br	
Banco: Banco Bradesco	Agencia: 2847-9	Conta corrente: 9500-1	
CNPJ: 14.472.094/0001-06		Inscrição Estadual: isento	
SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA (Kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GRUPO A	2.500	6,95	17.375,00
GRUPO B	1.500	6,95	10.425,00
GRUPO E	2.500	6,95	17.375,00
TOTAL			45.175,00

Serviço especializado em Coleta, Transbordo, Transportes, Tratamento e Disposição Final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde), grupo "A" (resíduos com possível presença de agentes biológicos) "B" (químicos) e grupo "E" (materiais perfuro cortantes ou escarificantes) para atender o município de Cláudia/MT.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Global da Proposta: 45.175 (Quarenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Forma de pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Coleta: A cada 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias dependendo da demanda.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2013.

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM(DESCRICAÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GRUPO "A" RESÍDUOS INFECTANTES	KG	2.500	R\$ 6,95	R\$ 17.375,00
GRUPO "B" RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
GRUPO "E" RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500	R\$ 6,95	R\$ 17.375,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 45.175,00				

VALOR GLOBAL POR EXTERNO: QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS
 FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 CONTA CORRENTE: 12464-8 AG. 2230-6 BANCO DO BRASIL
 VALIDADE DA PROPOSTA: 61(SESSENTA E HUM) DIAS
 PRAZO DE COLETA: A CADA 15 (QUINZE) OU 30 (TRINTA) DIAS DEPENDENDO DA DEMANDA.

Rondonópolis/Mato Grosso, 20 de severo de 2013.

09.255.903/0001-98

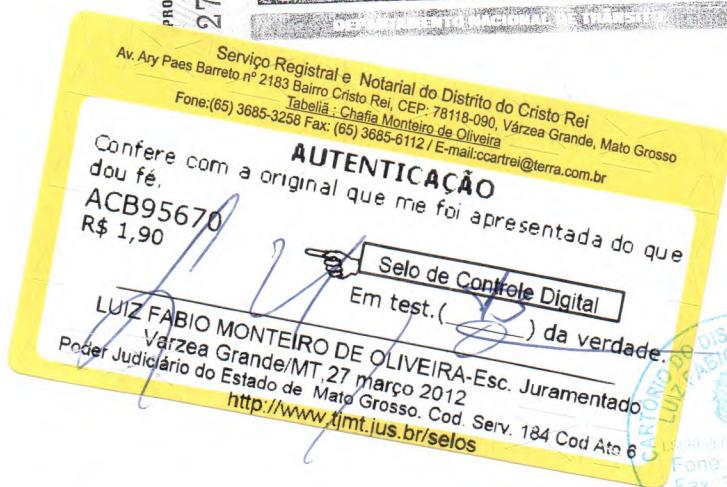
CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME
Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda

Av. Jaçanã, 2626 - Parque Universitário
 CEP: 78.746-577
 Rondonópolis - MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.406.518-2

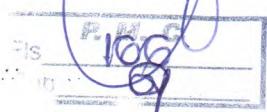
Centroeste Ambiental - coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos.

Av: Jaçanã, 2.626 - Parque Universitário - RONDONOPOLIS-MT.

TEL: (66) 3421-3417/3400 E-mail: licitacoes@centroesteresiduos.com.br



P. M. 165
Fls
Rub



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
000988252	24/08/95
NOME Ivete Marques de Souza Brizuená	
FILIAÇÃO	Antonio Marques Tzabel Bittencourt Marques
NATURALIDADE	Rubiaceas-SP
DOC. ORIGEM	C.C. Campo Grande-MS
	N 250 L 85 F 42
CPF	107781011-34
Assinatura do Merval dos Santos	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
DATA DE NASCIMENTO	
06/09/1950	
1º TABELÍ	
Rua Santo Antônio	
AUTÊNTICO o original é min	
Cotia,	



Fls 167 G
Rub



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 6.097.815-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUN/2008
NOME EDELCIO LUNGAREZI
FILIAÇÃO ARLINDO JACOMO LUNGAREZI
E THEREZA MUNHOZ LUNGAREZI
NATURALIDADE S. PAULO - SP
DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
IPIRANGA
CC: LV.B16 /FLS.251 /N.004729
CPF 755642548/72
21/SET/1953
DATA DE NASCIMENTO
REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
2º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP - FONE: 3001-8888
LIA NAZARÉ ZELLA OFICIAL
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
EXTRAIDA DAS NOTAS
COM O ORIGINAL DOU FE
Previdência
R\$ 2,35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COOPERAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Edelcio Lungarezi

REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMÉRICA
EM BRANCO

Fis 168
Rub

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA COM CONSOLIDAÇÃO**

**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
NIRE 51201272450**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

Ruy Salvari Baumer, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.456.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.881.608-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, bairro Pacaembu, CEP 01236-030;

Mônica Salvari Baumer, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.994.193-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.972.208-59, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, bairro Pacaembu, CEP 01236-030;

Jorge Antônio Barbosa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.168.138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.207.208-30, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 104, Portal Luíza, CEP 13801-510;

Espólio – Oilson Roberto Mantelato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.492 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.133.678-34, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. João Teodoro, nº 19, Centro, CEP 13800-120, representado por **Edméa Amália de Freitas Mantelato**, brasileira, viúva, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.800.261-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.482.238-74, residente e domiciliada na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. João Teodoro Benedito, nº 19, Centro, CEP 13800-120;

Ilvia Picagli Leite Ribeiro, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 595.442 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.605.358-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Aliança Liberal, nº 622, 3º andar, Alto da Lapa, CEP 05088-000;

Eduardo Picagli Leite Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.288.037-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.071.828-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 290, Alto da Lapa, CEP 05083-080;

Helvio Picagli Leite Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.345.142-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.874.928-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, nº 186, Vila Anastácio, CEP 05093-010;



618 - Centro
Mogi Mirim - SP
Ribeiro, Nilton Picagli Leite

Nilton Picagli Leite Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.064.942 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.332.948-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Croata, nº 456, apto 51, Vila Ipojuca, CEP 05056-020;

Roberval Bichara Battaglini, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.912-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.032.118-04, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, nº 179, Jardim Paulista, CEP 13806-575.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda**, com estabelecimento, sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Estrada do Couro, KM 03, bairro Pedra 90, CEP 78098-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE nº 51201272450, em sessão de 28 de setembro de 2011, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e, de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato é admitida na sociedade a Sra. **Edméa Amália de Freitas Mantelato**, brasileira, viúva, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.800.261-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.482.238-74, residente e domiciliada na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. João Teodoro Benedito, nº19, Centro, CEP 13800-12, sucessora do Espólio – Oilson Roberto Mantelato, única herdeira das 2.218 (duas mil duzentas e dezoito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.218,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais), conforme Formal de Partilha, Autos do Processo nº 363.01.2010.008057 (Nº de Ordem: 1212/10) da Segunda Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **Ruy Salvati Baumer**, acima qualificado, possuidor de 110.211 (cento e dez mil duzentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 70.400 (setenta mil e quatrocentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), para o sócio ora admitido, Sr **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 18/08/1988, natural de Presidente Prudente/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.928.611-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra, nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260; e, 39.811 (trinta e nove mil oitocentas e onze) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 39.811,00 (trinta e nove mil e oitocentos e onze reais), para a sócia ora admitida, Sra. **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÀ**, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antônio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.988.252 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim, nº 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020 o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a

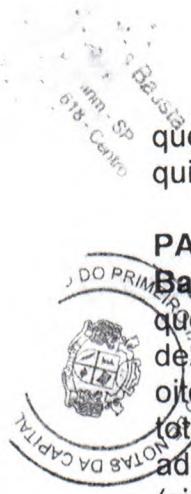


que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Retira-se também da sociedade a sócia **Mônica Salvatti Baumer**, acima qualificada, possuidora de 110.211 (cento e dez mil duzentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 30.589 (trinta mil quinhentas e oitenta e nove) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.589,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais), para a sócia ora admitida, Sra. **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, acima qualificada; e, 58.668 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 58.668,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), para o sócio ora admitido Sr **DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo e empresário, filho de Cidney Luchiari e Maria Aparecida Fanelli Luchiari, nascido em 19/03/1963, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.458.097 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.077.758-07, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 199, bairro Girassol, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13465-690; e, 20.954 (vinte mil novecentas e cinquenta e quatro) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.954,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para o sócio ora admitido Sr **IGOR DA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Otino da Costa e Silva e de Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.203.202-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 838, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78045-610, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Retira-se também da sociedade o sócio **Jorge Antonio Barbosa**, acima qualificado, possuidor de 88.458 (oitenta e oito mil quatrocentas e cinquenta e oito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 37.712 (trinta e sete mil setecentas e doze) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 37.712,00 (trinta e sete mil setecentos e doze reais), para o sócio ora admitido Sr **IGOR DA COSTA E SILVA**, acima qualificado; e, 50.746 (cinquenta mil setecentas e quarenta e seis) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.746,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais), para o sócio ora admitido Sr **GUILHERME GRANZOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Roberto Granzotto e Rita de Cássia da Rocha Granzotto, nascido em 18/08/1988, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 43.526.919-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.937.688-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 199, bairro Santa Catarina, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13466-300, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Retira-se também da sociedade a sócia **Ilvia Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificada, possuidora 17.811 (dezessete mil oitocentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 17.811,00 (dezessete mil oitocentos e onze reais), cedendo e transferindo 7.920 (sete mil novecentas e vinte)



S. Batista
em Centro

IMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA C.

quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), para o sócio ora admitido Sr **GUILHERME GRANZOTTO**, acima qualificado; e, 9.891 (nove mil oitocentas e noventa e uma) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais), para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.097.815-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, nº 5.143, 13º andar, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

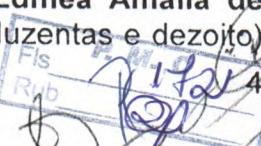
PARÁGRAFO QUARTO - Retira-se também da sociedade o sócio **Eduardo Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO QUINTO - Retira-se também da sociedade o sócio **Helvio Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Retira-se também da sociedade o sócio **Nilton Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Retira-se também da sociedade o sócio **Roberval Bichara Battaglini**, acima qualificado, possuidor de 5.280 (cinco mil duzentas e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Retira-se também da sociedade a sócia **Edméa Amália de Freitas Mantelato**, acima qualificado, possuidora de 2.218 (duas mil duzentas e dezoito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.218,00 (duas mil duzentas e dezoito reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;



Battista
M - SP
3º - Centro

quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



PARÁGRAFO NONO - Os sócios ora admitidos, **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO, IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, DANILÓ JOSÉ FANELLI LUCHIARI, IGOR DA COSTA E SILVA, GUILHERME GRANZOTTO e EDÉLCIO LUNGAREZI**, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de suas falsidades, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das alterações havidas, o Capital Social da empresa de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	70.400	20,00	70.400,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	70.400	20,00	70.400,00
DANILÓ JOSÉ FANELLI LUCHIARI	58.668	16,67	58.668,00
IGOR DA COSTA E SILVA	58.666	16,67	58.666,00
GUILHERME GRANZOTTO	58.666	16,66	58.666,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	35.200	10,00	35.200,00
TOTAL	352.000	100,00	352.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que era administrada pelos sócios Jorge Antônio Barbosa e Roberval Bichara Battaglini passa a partir da presente data a ser administrada pelos sócios Danilo José Fanelli Luchiari, Igor Costa e Silva, Guilherme Granzotto, Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró labore no valor convencionado pelos mesmos.



CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelo menos quatro dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em vista das modificações introduzidas, os sócios resolvem fazer consolidação do contrato social, consolidando todas as cláusulas, condições e normas do mesmo, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA NIRE 51201272450

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados:

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 18/08/1988, natural de Presidente Prudente/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.928.611-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra, nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260;

IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antônio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.988.252 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim, nº 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020;

DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo e empresário, filho de Cidney Luchiari e Maria Aparecida Fanelli Luchiari, nascido em 19/03/1963, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.458.097 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.077.758-07, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 199, bairro Girassol, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13465-690;

IGOR DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Otino da Costa e Silva e de Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.203.202-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 838, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78045-610;

GUILHERME GRANZOTTO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Roberto Granzotto e Rita de Cássia da Rocha Granzotto, nascido em 18/08/1988, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 43.526.919-7 SSP/SP e



inscrito no CPF/MF sob o nº 386.937.688-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 199, bairro Santa Catarina, na cidade de Americana, estado de São Paulo; **EDÉLCIO LUNGAREZI**, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.097.815-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, nº 5.143, 13º andar, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200.

Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica Consolidada uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Estrada do Couro, Km 03 – bairro Pedra 90, CEP 78098-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território nacional e exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a – Serviços de transporte e terraplenagem;

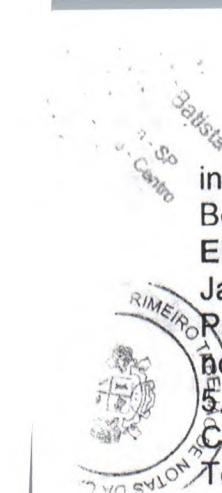
b – Recebimento, classificação, separação, tratamento, coleta, transporte e destinação de resíduos de classes I, II e III;

c – Estocagem provisória e / ou armazenamento definitivo, processamento, incineração, inertização de resíduos de classe I e hospitalar;

d – Indústria de transformação e comercialização de matéria prima reciclada, derivados e afins;

e – Elaboração de projetos, estudos de impacto ambiental, planejamento técnico econômico, serviços de consultoria, e obras, nas áreas do meio ambiente, engenharia civil, agronômica, mecânica, elétrica, sanitária, do meio ambiente, florestal, agrimensura, geologia, biologia e saúde pública;

f – Construção de obras civis, sanitárias, agrícolas e de meio ambiente;



SP
Centro



g – Prestação de serviços de industrialização e comércio de produtos e equipamentos destinados a área ambiental;
h – Limpeza pública, industrial e comercial;

Planejamento, gestão, operação, construção e gerenciamento de aterros sanitários, e;

Elaboração de projetos de implantação e operação de aterros sanitários.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	70.400	20,00	70.400,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	70.400	20,00	70.400,00
DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI	58.668	16,67	58.668,00
IGOR DA COSTA E SILVA	58.666	16,67	58.666,00
GUILHERME GRANZOTTO	58.666	16,66	58.666,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	35.200	10,00	35.200,00
TOTAL	352.000	100	352.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, sempre por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios Danilo José Fanelli Luchiair, Igor Costa e Silva, Guilherme Granzotto, Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA - A empresa será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró labore no valor convencionado pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V
REUNIÃO DE QUOTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a – A aprovação das contas da administração;
- b – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d – A destituição dos administradores;
- e – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g – A modificação do contrato social;



- S.º 3º Câmbio
NOTAS DA CG
1º DE
- h – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - i – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
 - j – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - k – Pedido de Concordata ou Falência;
 - l – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
 - m – Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - n – Aumento de capital com bens ou em moeda corrente do país;
 - o – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
 - p – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

CAPÍTULO VI

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de ocorrer o previsto na cláusula décima terceira, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas



4º Ofício de Contabilidade
demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escrituração contábil ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador ou administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178 da lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei 6.404 de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPÍTULO VIII

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a – Transformar-se em outro tipo social;
- b – Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c – Fundir-se com outra sociedade;
- d – Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CAPÍTULO IX

DESIMPEDIMENTO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios e administradores declaram para todos os efeitos legais, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e ainda com o disposto no caput do artigo 1.011, e em seus § 1º e § 2º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



SP Centro
Justiça
NOTAS DA CAPT
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas e discordâncias oriundas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

E, por se acharem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo o mesmo ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2011.

Ruy Salvati Baumer
Sócio Retirante

Jorge Antônio Barbosa
Sócio e Administrador Retirante

Eduardo Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante

Nikon Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante

Ilvia Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante

Danilo José Fanelli Luchiari
Sócio e Administrador Ingressante

Edécio Lungarezi
Sócio e Administrador Ingressante

Eleazar Pereira do Lago Neto
Sócio e Administrador Ingressante

TESTEMUNHAS:

Ronaldo César Gomes Pinto
CPF: 436.713.220-91
RG: 0704630-8 SEJUSP/MT

Mônica Salvati Baumer
Sócia Retirante

Edméa Amália de Freitas Mantelato
Sócia Retirante

Helvio Picagli Leite Ribeiro
Sócio Retirante

Roberval Bichara Battaglini
Sócio e Administrador Retirante

Igor Costa da Costa e Silva
Sócio e Administrador Ingressante

Ivete Marques de Souza Brizuená
Sócia e Administradora Ingressante

Guilherme Granzotto
Sócio e Administrador Ingressante

12
Tiago Puggina Barbosa
CPF: 294.161.318-81
RG: 32.126.826-X



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda**, com estabelecimento, sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Estrada do Couro, KM 03, bairro Pedra 90, CEP 78098-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE nº 51201272450, em sessão de 28 de setembro de 2011, e posterior alteração em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma de direito e, de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data retira-se da sociedade o sócio **DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI**, acima qualificado, possuidor de 58.668 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.668,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas ao sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, acima qualificado, dando ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas, a participação do sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, passa a ser de R\$ 129.068,00 (cento e vinte e nove mil sessenta e oito reais) representados por 129.068, (cento e vinte e nove mil sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se também da sociedade o sócio **IGOR DA COSTA E SILVA**, acima qualificado, possuidor de 58.666 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas a sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, acima qualificada, dando a compradora plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas a participação da sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, passa a ser de R\$ 129.066,00 (cento e vinte e nove mil sessenta e seis reais), representados por 129.066 (cento e vinte e nove mil sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se também da sociedade o sócio **GUILHERME GRANZOTTO**, acima qualificado, possuidor de 58.666 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), declarando ainda haver vendido a totalidade de suas ao sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, dando ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos seus direitos e haveres, retirando-se definitivamente da sociedade, dando-se por pago e satisfeito de



[Handwritten signatures and initials of the parties involved, including Daniello, Eliezer, Igor, Ivete, Guilherme, and Edélcio, along with their respective dates and initials.]

todos os seus direitos e haveres quanto aos negócios sociais, nada mais tendo a reclamar. O sócio adquirente assume irrestritamente, independentes das datas de suas ocorrências, todos os ativos e passivos da sociedade, sejam em que instância for, e o sócio retirante não tem mais nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da aquisição destas quotas a participação do sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, passa a ser de R\$ 93.866,00 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais) representados por 93.866 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - Nesta data e ato o sócio **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**, acima qualificado, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 122.932,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais) representados por 122.932 (cento e vinte e duas mil novecentas e trinta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) representados por 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nesta data e ato a sócia **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, acima qualificada, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 122.934,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais) representados por 122.934 (cento e vinte e duas mil novecentas e trinta e quatro) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) representados por 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta data e ato o sócio **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 32.134,00 (trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais) representados por 32.134 (trinta e duas mil cento e trinta e quatro) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a sua participação no capital social a ser de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) representados por 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA - Nesta data e ato, é admitido na sociedade o Sr. **BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO**, brasileiro, casado, filho de Eliezer Pereira do Lago Neto e Ana Luiza Custódio Pereira do Lago, nascido em 27/12/1988, empresário, portador do RG. 46.034.916-8-SSP-SP e do CPF. 371.614.208-57, residente e domiciliado à Rua Serra Negra nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260, pela integralização que faz de 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio ora admitido **BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO**, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA SEXTA - Em razão das alterações havidas, o Capital Social da empresa que era de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) representados por 352.000 (trezentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000

(setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	252.000	36,00	252.000,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	252.000	36,00	252.000,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	126.000	18,00	126.000,00
BENEDITO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO	70.000	10,00	70.000,00
TOTAL	700.000	100,00	700.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade passa a partir da presente data a ser administrada pelos sócios Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques Souza Brizuenã e Edélcio Lungarezi e Benedicto Apparecido Pereira do Lago Neto, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Em vista das modificações introduzidas, os sócios resolvem fazer a consolidação do contrato social, consolidando todas as cláusulas, condições e normas do mesmo, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA NIRE 51201272450

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados:

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 29/11/1961, natural de Presidente Prudente-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.928.611-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260;

IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antonio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea-SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 000.988.252-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim nº 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020;

EDÉLCIO LUNGAREZI, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo,



Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.097.815-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho nº 5143, 13º Andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200:

BENEDITO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO, brasileiro, casado, filho de Eliezer Pereira do Lago Neto e Ana Luiza Custódio Pereira do Lago, nascido em 27/12/1988, empresário, portador do RG. 46.034.916-8-SSP-SP e do CPF. 371.614.208-57, residente e domiciliado à Rua Serra Negra n.º 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260.

Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica Consolidada uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Estrada do Couro, Km 03 – bairro Pedra 90, CEP 78098-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território nacional e exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a – Serviços de transporte e terraplenagem;

b – Recebimento, classificação, separação, tratamento, coleta, transporte e destinação de resíduos de classes I, II e III;

c – Estocagem provisória e / ou armazenamento definitivo, processamento, incineração, inertização de resíduos de classe I e hospitalar;

d – Indústria de transformação e comercialização de matéria prima reciclada, derivados e afins:

e – Elaboração de projetos, estudos de impacto ambiental, planejamento técnico econômico, serviços de consultoria, e obras, nas áreas do meio ambiente, engenharia civil, agronômica, mecânica, elétrica, sanitária, do meio ambiente, florestal, agrimensura, geologia, biologia e saúde pública;



- f – Construção de obras civis, sanitárias, agrícolas e de meio ambiente;
- g – Prestação de serviços de industrialização e comércio de produtos e equipamentos destinados a área ambiental;
- h – Limpeza pública, industrial e comercial;
- i – Planejamento, gestão, operação, construção e gerenciamento de aterros sanitários, e;
- j – Elaboração de projetos de implantação e operação de aterros sanitários.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO	252.000	36,00	252.000,00
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ	252.000	36,00	252.000,00
EDÉLCIO LUNGAREZI	126.000	18,00	126.000,00
BENEDITO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO NETO	70.000	10,00	70.000,00
TOTAL	700.000	100,00	700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

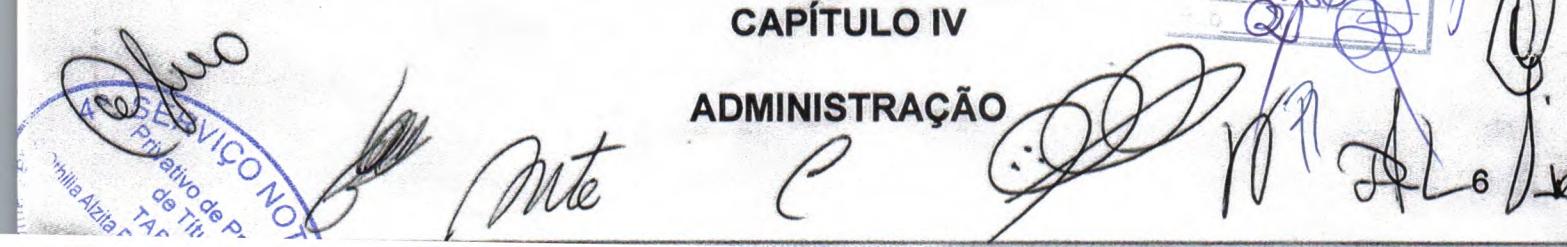
CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, sempre por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios **Eliezer Pereira do Lago Neto, Ivete Marques de Souza Brizuenã, Edélcio Lungarezi e Benedicto Apparecido Pereira do lago Neto**, sempre em conjunto de no mínimo dois sócios, com os poderes de representar a sociedade ativa e passivamente em todas as atividades sociais, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a todos, em atividades estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações de favor a qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelos menos quatro sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será administrada pelos sócios ou por procuradores que assinarão sempre em conjunto de no mínimo dois, sendo que os procuradores legais da empresa terão que obrigatoriamente serem nomeados por pelo menos quatro dos sócios.

CLÁUSULA NONA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício da administração os sócios de comum acordo poderão fixar um valor de retirada mensal a título de "pró labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, de comum acordo, sempre dentro do suporte financeiro da sociedade e das normas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DE QUOTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

a – A aprovação das contas da administração;

b – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

c – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

d – A destituição dos administradores;

e – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

f – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;



- g – A modificação do contrato social;
- h – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k – Pedido de Concordata ou Falência;
- l – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m – Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n – Aumento de capital com bens ou em moeda corrente do país;
- o – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

CAPÍTULO VI

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de ocorrer o previsto na cláusula décima terceira, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escrituração contábil ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador ou administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178 da lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei 6.404 de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPÍTULO VIII

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

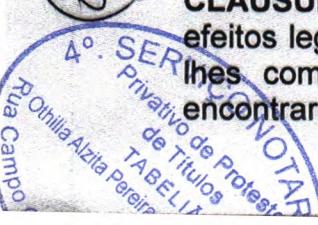
- a – Transformar-se em outro tipo social;
- b – Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c – Fundir-se com outra sociedade;
- d – Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CAPÍTULO IX

DESIMPEDIMENTO E FORO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios e administradores declaram para todos os efeitos legais, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso



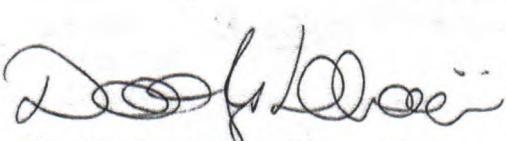
a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e ainda com o disposto no caput do artigo 1.011, e em seus § 1º e § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas e discordâncias oriundas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

E, por se acharem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo o mesmo ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2012.



Danilo José Fanelli Luchiari
Sócio Retirante



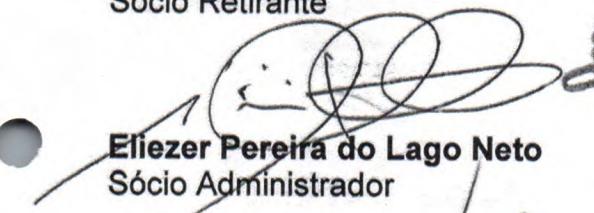
Igor Costa da Costa e Silva
Sócio Retirante



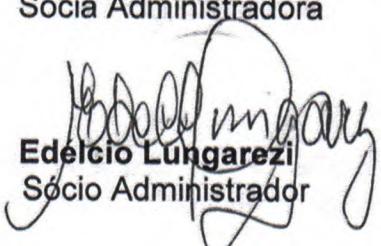
Guilherme Granzotto
Sócio Retirante



Ivete Marques de Souza Brizuenã
Sócia Administradora



Eliezer Pereira do Lago Neto
Sócio Administrador

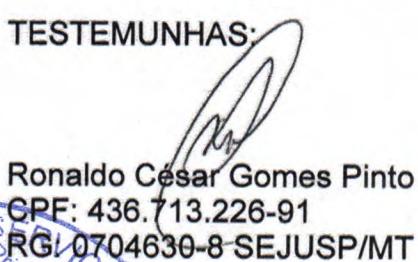


Edelcio Lungarezi
Sócio Administrador

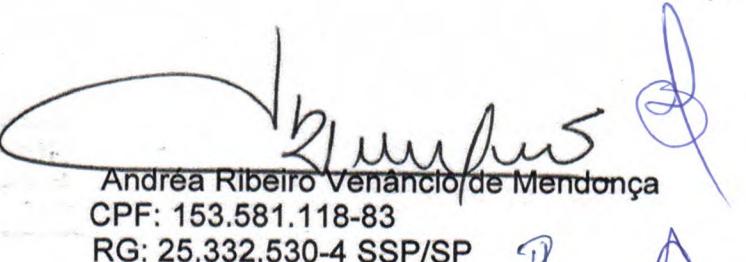


Benedicto Apparecido Pereira do Lago Neto
Sócio e Administrador Ingressante

TESTEMUNHAS:



Ronaldo César Gomes Pinto
CPF: 436.713.226-91
RG: 0704630-8 SEJUSP/MT



Andréa Ribeiro Venâncio de Mendonça
CPF: 153.581.118-83
RG: 25.332.530-4 SSP/SP





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
prefclaudia@hotmail.com
www.claudia.mt.gov.br

Nº:
CEP:
Fax:

78540.000
6635461256

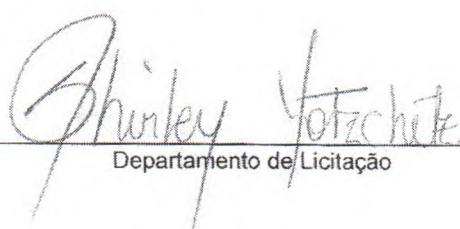
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.018 / 2013

Inscrito em	18/02/2013	Válido até	24/02/2013
Razão Social	00080969 CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		
Endereço	ESTRADA DO COURO	Número	
Bairro	PEDRA 90	C.E.P.	78098.000
Cidade	CUIABA - MT	U.F.	MT
Telefone	Fax	e-mail	
C.N.P.J.	14.472.094/0001.06	I. Estadual	I. Municipal
Responsável			

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND INSS	00080201210001094	28/08/2012	24/02/2013
CND FGTS	2013020408381408711650	4/02/2013	5/03/2013
CND FEDERAL	234CBD6EFAF5AEAO	6/11/2012	5/05/2013
CND MUNICIPAL	1408752013	18/02/2013	19/05/2013

O Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2013


Departamento de Licitação

OP
PA
A

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

Fls P. M. Q 99L
Rub OP

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2012**Identificação**

CNPJ : 14.472.094/0001-06

Nome Empresarial : CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Período : 28/09/2011 a 31/12/2011

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 28/09/2011 a 31/12/2011 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JORGE ANTONIO BARBOSA

CPF : 714.207.208-30

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2012

Declaração entregue com sucesso em 24/04/2012 às 09:54:36 horas, Horário de Brasília.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número do recibo de sua declaração 049174940001.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 67400994014047 , conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

[Imprimir](#)[Visualizar Notificação](#)[Gravar](#)[Nova Declaração](#)[Sair](#)[Atualize sua página](#) | [Política de Privacidade e Uso](#) | [Página Inicial](#) | [Unidades de Atendimento](#) | [Fale Conosco](#) | [Receitafone](#) | 146 | [Ouvidoria](#)

R. Bento Vilela
Regis Fernando Paixão
REGIS FERNANDO PAIXÃO
Contador - CRC-MT012195/O-5 - CPF:001.594-
Rua Bendito Monteiro, 88 - Sala 102 - Centro
CEP: 78.110-390 - Várzea Grande - MT
Telefone: (65) 3001-5880

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2012

Identificação

CNPJ : 14.472.094/0001-06

Nome Empresarial : CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Período : 28/09/2011 a 31/12/2011

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 28/09/2011 a 31/12/2011 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JORGE ANTONIO BARBOSA

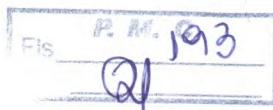
CPF : 714.207.208-30

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2012

Declaração entregue com sucesso em 24/04/2012 às 09:54:36 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 049174940001.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 67400994014047, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



REGES FERNANDO PAITER
Contador - CRC-MT012195/0-5 - CPF:001.592.751-21
Rua Bendito Monteiro, 88 - Sala 102 - Centro
CEP: 78.110-390 - Várzea Grande - MT
Telefone: (65) 3029-4090



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 32895

Jaqueleine de Paula Oliveira Silva, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: CGR AMBIENTAL TRA. DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 14.472.094/0001-06 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 03 (três) anos.

Certifico ainda, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 13 de fevereiro de 2013.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

JAQUELINE DE PAULA OLIVEIRA SILVA

Distribuidor



AUTENTICACAO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2013

Amarela
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo: AFAS1163 Valor R\$ 2,10
Cod. do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selo



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.472.094/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2011
NOME EMPRESARIAL CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGR AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EM PRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST DO COURO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 03	
CEP 78.098-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA 90	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/01/2013 às 14:57:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

P



S





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2012

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



26341405283502012140857031

CM

117603

CNPJ/CPF

14.472.094/0001-06

Identificador

93956

Razão Social

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia

CGR AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Localização

Rua 07 DE JANEIRO, S/N - R: ESTRADA DO COURO KM 03, B: PEDRA 90 - ZONA RURAL

Data da Inscrição CM

28/09/2011

Área Utilizada/m²

50

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data Expedição

03/08/2012

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscr. Cad. Imobiliário

00.0.00.000.0000.041

Inscr. Estatual

Registro Junta Comercial/MT

51201272450

Ressalva

/

Silvio Aparecido Fidélis
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Lauro Boa Sorte Carneiro
Diretor de Gerenciamento Urbano

Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2012.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2012

Identificador

93956

CNPJ/CPF

14472094000106

CM

117603

Status do CM

ATIVO

Razão Social

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Data de Emissão

03/08/2012

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2012

Validação

03/01/2013

Protocolo Nº

18990



26341405283502012140857031

Fis
Rub
P-197
27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.472.094/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:40:10 do dia 06/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2013.

Código de controle da certidão: 234C.BD6E.FAF5.AEA0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis 198
Rub

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 05/02/2013 - 16:29:17

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número :0008893156

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 14.472.094/0001-06
Razão Social : CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Emitida em : 05/02/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/03/2013 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TKK9U2T2LL7T92A7**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 146117/2012

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: ESTRADA DO COURO, KM 03- S/Nº.

BAIRRO: PEDRA 90

MUNICÍPIO: CUIABÁ

UF: MT

CNPJ

14.472.094/0001-06

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

033.889.498-59

107.781.011-34

755.642.548-72

371.614.208-57

NOME/RAZÃO SOCIAL

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO

IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÁ

EDÉLCIO LUNGAREZI

BENEDITO APPARECIDO DO LAGO NETO

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
140875/2013	165793	2013	GERAL
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
734876429	LANCAMENTOS DIVERSOS - 177657		



NOME
CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ 14.472.094/0001-06	RG/INSCR. ESTADUAL
---------------------------------------	--------------------

ENDEREÇO
Rua 07 DE JANEIRO, S/N - R: ESTRADA DO COURO KM 03,B: PEDRA 90

BAIRRO ZONA RURAL	FINALIDADE Licitação
-----------------------------	--------------------------------

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Marcely Miranda
PARA CONSTAR EU, MARCELY MIRANDA CORREA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

domingo, 19 de maio de 2013



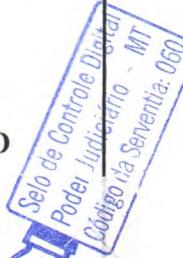
Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Cesar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

AUTENTICACAO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fô. Celia Pinha MACIEL
ESCREVENTE

Dou fô. Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2013

Pinha Maciel
Selo AFASIJ53 Valor R\$ 2,10
Cod. do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selo



Fone: (65) 3624-9999
78.005-170 - Cuiabá - MT
Rua Campo Grande, 533 - Centro

PRIVATIVO DE PROFISSIONAIS DE TITULOS
Sistema de Controle Digital
Código da Serraria: 060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

H

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000802012-10001094

Nome: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.472.094/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2012.

Válida até 24/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Fis
Rub
R. N. 2020
2020

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14472094/0001-06

Razão Social: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: CGR AMBIENTAL

Endereço: EST DO COURO SN KM 03 / PEDRA 90 / CUIABA / MT / 78098-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2013 a 05/03/2013

Certificação Número: 2013020408381408711650

Informação obtida em 04/02/2013, às 12:45:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

GCR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

51 2 0127245-0

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

28/09/2011

Data de Início de Atividade

28/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ETSRADA COURO, KM 03, PEDRA 90, CUIABÁ, MT, 78.098-000

Objeto Social

COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARAMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; A COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARAMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAL CLASESS I, II E III; AA COLETA, TRANSPORTE, TRANBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES; O TRATAMENTO E EXPURGO FISIOTERAPÊUTICO EM RESÍDUOS DE PORTOS E AEROPORTOS EM GERAL; A TRITURAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL; A LIMPEZA URBANA, PREDIAL E PÚBLICA; A VARRIMENTO URBANA, DOMICILIAR E INDUSTRIAL; A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E INDUSTRIAL; O LEVANTAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E REMEDIADA DE ÁREAS CONTAMINADAS; E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, SIMPLES OU EMPRESÁRIA, COMO SÓCIA OU ACIONISTA.

Capital: R\$ 352.000,00
(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 352.000,00
(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO 033.889.498-59	70.400,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX
IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUEÑA 107.781.011-34	70.400,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX
DANILO JOSE FANELLI LUCHIARI 059.077.758-07	58.668,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX
IGOR DA COSTA E SILVA 697.528.931-04	58.666,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX
GUILHERME GRANZOTTO 386.937.688-08	58.666,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX
EDÉLCIO LUNGAREZI 785.642.548-72	35.200,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/03/2012

Número: 20120210541

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERACAO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12/099756-8

CUIABÁ - MT, 06 de setembro de 2012

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Alexandro Venâncio da Costa Lopes
Agente de Desenv. Econôm. e Social
JUCEMAT

JUCEMAT



211138

SERVIÇO NOTARIAL
DE PROTESTO DE TÍTULOS
ALTA PERTERIA DE TÍTULOS
33 - Cuiabá - MT
(0xx65) 382-9900
ATICA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

51 2 0127245-0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

12/098756-8



CUIABÁ - MT, 06 de setembro de 2012

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Alexandre Venâncio da Costa Lopes
Agente de Desenv. Econôm. e Social
JUCEMAT

JUCEMAT



Fis P.M.
Rub 205

211139

SERVIÇO
DE PROTESTO
DE ALTAZAPPE
16-833



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.472.094/0001-06

Certidão nº: 7832985/2012

Expedição: 06/09/2012, às 12:20:54

Validade: 04/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.472.094/0001-06**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

Jonilson Santos da Silva
Coordenador de Processos e
Assistente
CREA - MT
A 000.007
CRA-N - Portaria 008/2007

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, conforme dados arquivados nesta Prefeitura e face ao requerido, que a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, estabelecimento prestador de serviços de armazenamento, coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Estrada do Couro, km 03, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.472.094/0001-06, registrada no CREA sob o nº. 25.269, esta realizando a contento os serviços acima indicados, conforme Termo de Contrato firmado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1079, Bairro Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo Secretario de Infra Estrutura Sr. Orestes Teodoro de Oliveira; conforme Legislação Federal CONAMA 358/05 e Resolução RDC 306/04 da ANVISA, sendo do Grupo A, E pelo sistema de esterilização e Grupo B por processo de incineração, sob a responsabilidade técnica dos serviços exercidos pelo Engenheiro Sanitarista e Segurança do Trabalho Admilton de Lima Silva, portador do RG 945.675 e CPF 836.596.331-00 e CREA nº 120089631-9, conforme ART nº. 1476092, até a presente data.

Período	Grupos A e E
28/08/2012 até 28/11/2012	
TOTAL	58.350 Ton

Jesse Rodrigues de Arruda Barros
Engº. Sanitarista e Ambientalista
Técnico em Eletrotécnica
CREA-MT: 120393663-0

Cuiabá, 02 de Outubro de 2012.

ORESTE TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
SINFRA - VG.

ENGª AIRDES FÁTIMA DA SILVA NOGUEIRA
Assessora / SEMMA - VG
CREA - 120268383 - 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
75792

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ADMILTON DE LIMA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissão: **ADMILTON DE LIMA SILVA**
Registro: **MT11566/D** RNP: **1200896319**
Título Profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1 / 1
Número de ART: **1476092** Tipo de ART: **Prestação de Serviço** Registrada em: **03/10/2012** Baixada em: **/ /**
Forma de Registro: **Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
Endereço da obra/Serviço: **RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS** N°: **0**
Complemento: **Bairro:**
Cidade: **VARZEA GRANDE** UF: **MT** CEP: **78125700**
Data de Início: **28/08/2012** Conclusão efetiva: **/ /**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** CPF/CNPJ: **03.507.548/0001-10**
Atividade Técnica: **Descrição da Obra/Serviço:** Quant: **58,35** Und: **T**
1 - OPERAÇÃO **COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**
2 - OPERAÇÃO **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS** Quant: **58,35** Und: **T**
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A e E.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2012030755**, está registrado com as CAT's número(s):
75792

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000007 a 000007 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 75792 / 2012

25 de Outubro de 2012 Hora: 14:40:43

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 481 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso



[Large handwritten signature]



ANEXO VI

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

DECLARAÇÃO

A CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.472.094/0001-06, e inscrição estadual nº (isento), estabelecida a Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.098 - 000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59





ANEXO VII

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

DECLARAÇÃO

A CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.472.094/0001-06, e inscrição estadual nº (isento), estabelecida a Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.098 - 000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.


ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59





ANEXO VIII

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

DECLARAÇÃO

A CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.472.094/0001-06, e inscrição estadual nº (isento), estabelecida a Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.098 - 000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.


ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59





ANEXO IX

**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06**

À

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013**

DECLARAÇÃO

A CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.472.094/0001-06, e inscrição estadual nº (isento), estabelecida a Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.098 - 000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

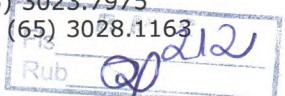
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.


ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59



Aterro: Estrada do Couro, s/n – km 03, Pedra 90 – Cuiabá – MT – fone: (65) 3023.7975
Escritório: Rua da Cereja, 100 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá – MT - fone: (65) 3028.1163
www.cgrcuiaba.com.br



ENTRADA
SERVIÇO NOTARIAL
DE PROTEÇÃO DA SUCCESSIONAL
TITULO
Nº 53 - QUADRADO - 984-462-63
SÉRIE
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2014

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP	
	OS: 0002124/02-13
01 DATA DE VENCIMENTO	07/2014
03 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO VÉHICULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)	CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍD
04 NÚMERO DO CHASSI	9BWA932P38R832452
05 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO	VEÍCULO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO
06 PLACA DE LICENÇA	EAM-0924
07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CARROCERIAS METALICAS CAMPINAS LTDA
08 Nº DE EQUIPAMENTO	R05.197-06
10 DATA DA INSPEÇÃO	04/02/2013
11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO	07/2014
12 Nº DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO	0328-002124
13 PORTARIA INMETRO 91/2009 - RTQ-OA	04/2008 A CONSTRUÇÃO
14 APPLICATEUR DO REVESTIMENTO INTERNO	NA
16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DOS(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)	NA
27F; 271XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	
X XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	
19 LOCAL DE INSPEÇÃO (LJ)	0328-002/CUIABA
20 Nº CIPP (AFTERIOR)	746431
21 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL OU SUPERVISOR TÉCNICO (O/A)	Mário Cesar Ota Kawabata 116602832-6
22 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA / NÚMERO DO INSPECTOR (O/A)	JOÃO BOSCO DIAS 120966940-4 0328-09

O veículo ou equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos nos documentos de inspeção exigidos pelo INMETRO. Os requisitos de identificação do veículo ou equipamento rodoviário e inspeção de transito, não estão contidos neste CIPP. Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA, relativa aos componentes inspecionados. Este CIPP não isenta o fabricante/proprietário do equipamento rodoviário ou o proprietário do revestimento interno de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas, provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação do revestimento interno, manutenção e operação incorreta do veículo ou equipamento rodoviário e/ou propriedade do veículo ou equipamento rodoviário e o expediidor, seja responsável pelo atraso no fornecimento do equipamento rodoviário e/ou o atraso na entrega dos produtos (perigosos) transportados.

Nota 1: Em caso de acidentes, lavarias com o veículo ou equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.

Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Realistre de Não Conformidade (RNC).

Nota 3: O longarinho o pente da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plástificada.

Nota 4: Este CIPP substitui o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos.

INMETRO - Rue Santa Alexandrina, Nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
Ouvidoria do Inmetro - Tel.: (21) 2563-2370 / 2563-2940 ou (0800) 285-1818 - Email: ouvidoria@inmetro.gov.br

1º VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VÉHICULAR - CIV

0393268

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VÉHICULAR ACREDITADO (OIA)

INSPÉCÉNTRIO INSPEÇÃO VÉHICULAR LTDA

AV. A Nº 2380

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CNPJ: 07.178.991/0002-27

CUIABA - CEP: 78098-270 - MT

FONE/FAX: (65)3667-5767



OS: 000364410Rd3

14.472.094/0001-06



02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESID

ENDERECO

CONF. RESOLUÇÃO DO CONTRAN 310/09 - ND

05 MUNICÍPIO

CUIABA

06 UF

MT

08 TELEFONE / FAX / E-MAIL

14.472.094/0001-06

09 ESPECIE / TIPO

CARICAMINHA/C.FECHADA

10 MARCA/ NOME/ O VERSÃO

VW/15.140E DELIVERY

11 PESO / CIL.

3000CC

12 COR

BRANCA

13 COMBUSTIVEL

DIESEL

14 LOTAÇÃO

1,80

15 PLACA

EAM-0924

16 PESO

5,50

17 CMT

8.00

18 ANO DE FAB / MOD

2008/2008

19 NUMERO DO CHASSI

9BWA932P38R832452

20 DATA DE VENCIMENTO

21 DATA DE EMISSÃO

04 / Fev / 13

22 ASSINATURA/ CARIMBO

CREDO INSPETOR (OIA)

JOÃO BOSCO DIAS

120968940-4

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

INSPÉCIA DO VÉICULO / EQUIPAMENTO	REINSPEÇÃO (VÉICULO / EQUIPAMENTO)	APROVADO	REPÓRADO	APROVADO
CLÍENTE	REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA - 688.859.701-0	CLÍENTE		
LOCAL DE INSPEÇÃO	0328-002/CUIABA - 04/02/2013	LOCAL DE DATA		OBSERVAÇÃO
INSPÉCIA DO DIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO				
CARIMBO / ASSINATURA / N° DO INSPECTOR				
INSPÉCIA DO INSPÉCIA DO VÉICULAR LTD				
AV. A.N° 2380 - DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA - CEP: 78089-270 - MT CPNJ: 07.178.991/0002-27				
INSPÉCIA DO VÉICULAR INSPÉCIA CENTRO				
170602832-6 Mário Cesar Ota Kawabata				
JOAO BOSCO DIAS 120966940-4 0328-09 0328-09				

Rub
Fls
F.M.C



**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

DECLARAÇÃO

A Signatária, CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ 14.472.094/0001-06, estabelecida no endereço ESTRADA DO COURO, S/N, KM 03, BAIRRO PEDRO 90, CEP 78.098-000, CUIABÁ – MT, DECLARA, que utiliza todos os EPI's adequados e necessários para a segurança dos funcionários durante todo o processo de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.
ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59

P. M. G 216
Fls _____
Rub _____

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 55 3661-3326 - 3661-3402

Autenticação

Confirme com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

() Selo de Controle



() Antonio Xavier de Matos
 () Arcy Bleno de Almeida
 () Eliza de Fátima Santa
 () Emanilse Ap. Mattoz Santos

Nº. 9091/MT0000060909

Certificamos que, ALEXANDRO SOARES MALAQUIAS,

Registro nº 01311355220, CNH categoria "AE", participou do curso de
"Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas
de Produtos Perigosos", realizado na cidade de Cuiabá/MT, no período de
15/06/2009 à 16/06/2009, com carga horária total de 16 horas, com validade até
16/06/2014.

Cuiabá, MT, 17 de Junho de 2009.

Coordenação de Controle de Motoristas
Formação de Condutores
DETRAN/MT

Ademir Aguiar Campos
Diretor Geral CFC'A - Cuiabá/MT
Ademir Aguiar Campos
Diretor Geral CFC'A - Cuiabá/MT



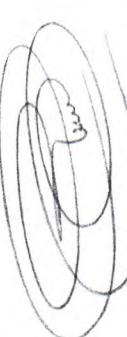
SEST SENAT

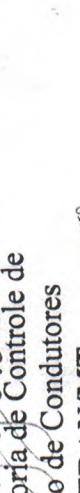
Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

Nº. 9091/MT000065160

Certificamos que, REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Registro nº02437029006, CNH categoria “AB”, participou do curso para “**Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**”, realizado na cidade de Cuiabá/MT, no período de 25/01/2010 à 29/01/2010, com carga horária total de 50 horas, com validade até 29/01/2015.

Cuiabá, MT, 30 de Janeiro de 2010.


Ademir Aguiar Campos
Diretor Geral CFC'A - Cuiabá/MT


Cleny Giraldi Monteiro
Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN/MT

Clely Geraldi Monteiro
Coordenadora de Condutores
de Formação do DETRAN - MT



Expedidor:

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Endereço:

Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90, Cuiabá/MT
Caixa Postal 5007

NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE:

SUBSTANCIAS INFECTANTES QUE AFETAM SERES HUMANOS

NÚMERO DE RISCO:606

NÚMERO DA ONU: 2814

CLASSE OU SUBCLASSE DE RISCO

6.2

Descrição da Classe ou Subclasse de Risco:

INFECTANTE

GRUPO DE EMBALAGEM: II

Aspecto Resíduos sólidos e líquidos, com odor característico e não apresentam incompatibilidade química prevista na ABNT NBR 14619.

F

E.P.1. de Uso Exclusivo da Equipe de Atendimento a Emergência:

Utilizar respiradores com carvão ativado, luvas de material resistentes, óculos de segurança e botas ou calçado de segurança. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

Fogo: Deverão ser adotados os procedimentos básicos para combate a incêndio. Produtos biológicos não altera a eficácia das técnicas de combate a incêndio.

Saúde: Os produtos não oferecem riscos à saúde, desde que manuseados corretamente, e principalmente com a utilização dos E.P.I.'s.

Meio Ambiente: Risco de contaminação biológica em caso de perda de contenção da embalagem. Produto não solúvel em água.

EM CASO DE ACIDENTE

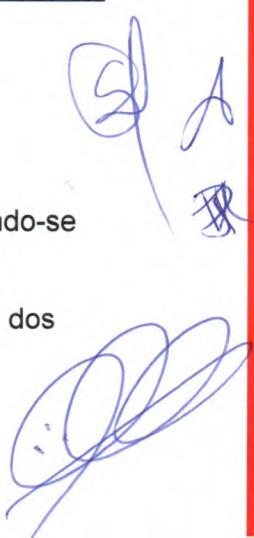
Vazamento:

- Afastar o veículo da rodovia;
- Isole a área, utilizando cones e cordas de sinalização;
- Conter o vazamento usando os EPI's adequados;
- Impedir que o produto chegue ao solo e galerias pluviais

Fogo:

ABC. Adotar os procedimentos básicos para combate de incêndios, utilizando-se de extintor do tipo

Poluição: Baixo risco de contaminação ambiental, se precedido o recolhimento dos materiais cujas embalagens foram rompidas.



Envolvimento de pessoas:

Solicitar atendimento médico no caso de feridos que tenham tido contato direto com os resíduos, caso contrário, não é necessário.

Informações ao Médico:

Havendo contato de pessoas com os resíduos, afastá-las do local do acidente, e providenciar exames médicos como o Hemograma Completo, Hepatite tipos "B" e "C".

Observações:

As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.



EM CASO DE ACIDENTES, AVISAR:

CORPO DE BOMBEIROS	193
POLÍCIA MILITAR	190
POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	191
DEFESA CIVIL	199
STERLIX AMBIENTAL	(19) 3805-7566/ (19) 8114-6728/ (19) 8142-6682
FEAM EMERGÊNCIA	(31) 3219.5627
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO	(34) 3237-3765
CETESB EMERGENCIA	0800-113560
PRÓ-QUÍMICA / ABIQUIM	0800 011 8270

AGENCIAS DA CETESB

AMERICANA	(19) 3406-5250
APARECIDA	(12) 3105-3163
ARAÇATUBA	(18) 3623-6838
BARRETOS	(17) 3322-2655
BAURU	(14) 3230-2058
CAMPINAS	(19) 3272-4366
CUBATÃO	(13) 3361-6663
FRANCA	(16) 3724-5922
GUARULHOS	(11) 6440-6688
ITAPETININGA	(15) 3272-2888
JACAREÍ	(12) 3953- 3466
JUNDIAÍ	(11) 4586- 0985
LIMEIRA	(19) 3451- 6203
MARILIA	(14) 3422-4666
MOGI DAS CRUZES	(11) 4799-1711
OSASCO	(11) 3683-8977
PAULINIA	(19) 3874-1699
PIRACICABA	(19) 3434-2522
PIRASSUNUNGA	(19) 3561-3355
PRESIDENTE PRUDENTE	(18) 3222-1002
RIBEIRÃO PRETO	(16) 3617- 4700
SANTO AMARO	(11) 5041-7688
SANTO ANDRE	(11) 4994-8700
SANTOS	(13) 3232-9550
SÃO JOSE DO RIO PRETO	(17) 3218-4300
SOROCABA	(15) 3222-2065
TATUAPÉ	(11) 3296- 6711
UBATUBA	(12) 3832-3816

[Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the page.]

Fis P. M. G. L.
Puk QD

Código:

Razão Social da Empresa Geradora:

Endereço:

Tipo de Resíduo	Nº Risco	ONU	Sub-Cl	Unidade	Grupo	Quantidade
Resíduo de Serviços de Saúde	606	2814	6.2	Kg	A/E	
DECLARAÇÃO: Certificado do gerador - Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados segundo as normas vigentes e pertinentes e estão sob todos os aspectos adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.						B
						A2

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

Razão Social da Empresa Transportadora

Veículo	Modelo	Placa	Nome Motorista	Cor

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

QUADRO PARA PREENCHIMENTO ESPECÍFICO - CGR Ambiental Tratamento - CUIABÁ

Data e Hora de Recebimento:

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

 P. M. C
 Fls 223
 Rub

 PL
 Qd A



Ambiental Tratamento

MANIFESTO DE CARGA

Nº 7201

Data:

Código:

Razão Social da Empresa Geradora:

Endereço:

Tipo de Resíduo	Nº Risco	ONU	Sub-Cl	Unidade	Grupo	Quantidade
Resíduo de Serviços de Saúde	606	2814	6.2	Kg	A/E	
DECLARAÇÃO: Certificado do gerador - Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados segundo as normas vigentes e pertinentes e estão sob todos os aspectos adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.						B
						A2

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

Razão Social da Empresa Transportadora

Veículo	Modelo	Placa	Nome Motorista	Cor

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

QUADRO PARA PREENCHIMENTO ESPECÍFICO - CGR Ambiental Tratamento - CUIABÁ

Data e Hora de Recebimento:

Nome do Responsável pela empresa

Assinatura do Responsável pela empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

CERTIFICO XAVIER DE
MATOS - CERTIFICO

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 304378/2012	VÁLIDA ATÉ: 27/01/2015
PROCESSO Nº: 3550/2012	DATA DE PROTOCOLO: 04/01/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO:

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 56:05:22,18 - S: 15:41:14,51

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO E RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/CPF: 14.472.094/0001-06

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

Esta Licença deve ser afixada em local de fácil visualização e acesso.

O Parecer Técnico deve ser mantido juntamente com a Licença emitida,

bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes existentes, caso houver.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 59738 / CGRS / SUIMIS / 2012

LOCAL E DATA Cuiabá - MT 27/04/2012	<i>Solange Fatima de Oliveira Cruz</i> Coordenador Gestão Resíduos Sólidos Solange Fatima de Oliveira Cruz	<i>Lilian Ferreira dos Santos</i> Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos
--	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



SiMIAM



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2012

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



26341405283502012140857031

CM

117603

CNPJ/CPF

14.472.094/0001-06

Identificador

93956

Razão Social

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia

CGR AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Localização

Rua 07 DE JANEIRO, S/N - R: ESTRADA DO COURO KM 03, B: PEDRA 90 - ZONA RURAL

Data da Inscrição CM

28/09/2011

Área Utilizada/m²

50

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data Expedição

03/08/2012 /

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscr. Cad Imobiliário

00.00.000.0000.041

Inscr. Estatual

Registro Junta Comercial/MT

51201272450

Ressalva

/

Silvio Aparecido Fidélis
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Lauro Boa Sorte Carneiro

Diretor de Gerenciamento Urbano

Fls 2205

Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2012.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA
TODOS JUNTOS POR
CUIABA

Secretaria de
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará Sanitário/2012

Identificador

265016

Código de Certificação



26501605283502012090852245

CM

117603

Contribuinte

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Denominação Comercial

CGR AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessórica:

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Localização

Rua 07 DE JANEIRO, S/N - R: ESTRADA DO COURO KM 03, B: PEDRA 90 - ZONA RURAL

Início Atividade

28/09/2011

Inscr. Estatual

CNPJ/CPF

14.472.094/0001-06

Área Utilizada/m²

50

Inscr. Cad Imobiliário

00.00.000.0000.041

Data Expedição

24/08/2012

Grau de Complexidade:

Baixa

Média

Alta

Ressalva

/

Wagner Martins Coelho
Coordenador de Vigilância Sanitária

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Diretor de Vigilância em Saúde

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2012.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Fis
Rub

WAONER MARTINS COELHO - 24/08/2012 15:20:43



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ SANITÁRIO

Ano

2012

Identificador

9332

CNPJ/CPF

14472094000106

CM

117603

Status do CM

ATIVO

Razão Social

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Data de Emissão

24/08/2012

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 24/08/2013

Validação

26/11/2012

Protocolo Nº

18677



26501605283502012090852245





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT



Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 304614/2012

VALIDA ATÉ: 13/09/2014

PROCESSO Nº: 3550/2012

DATA DE PROTOCOLO: 04/01/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

Coleta, Transporte, Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos de Saúde grupo A e B e Tratamento por Autoclave

LOCALIZAÇÃO:

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 56:05:22,18 - S: 15:41:14,51

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CGR-AMBIENTAL TRATAMENTO E RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/CPF: 14.472.094/0001-06

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

Esta Licença deve ser afixada em local de fácil visualização e acesso.

O Parecer Técnico deve ser mantido juntamente com a Licença emitida,

bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes existentes, caso houver.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 63171 / CGRS / SUIMIS / 2012

LOCAL E DATA Cuiabá - MT 15/06/2012	Coordenador Gestão Resíduos Sólidos Solange Fátima de Oliveira Cruz	Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos
--	---	---

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SiMILAN



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / CBMMT

Edificação: CGR – Ambiental Tratamento de Resíduos - Ltda	
CNPJ/CPF: 14.472.094/0001-06	
Ocupação: Especial	(65) 9556-3470
Endereço: Estrada do Couro km 03 - Pedra Noventa - Cuiabá - MT	
Área Construída: 85,00 m ²	Classe de Risco: "Médio"
Processo aprovado no CBM-MT nº: 347/2007	

VISTO

Agnaldo Ferreira de Souza - TC BM
RG: 000000000000CBM/MT
Diretor Adjunto / DSCIP

João Antônio Dias de Campos - Cel BM
Diretor de Segurança Contra
Incêndio e Pânico

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas as instalações físicas da referida edificação, constatando que foram seguidas a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes, no que diz respeito às medidas de segurança contra incêndio e pânico abaixo:

- Extintores;
- Iluminação de Emergência;
- Saída de Emergência;
- Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- Sinalização de Emergência;

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. Cabe ao proprietário da edificação solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento presente Alvará.

4. Equipe de Vistoriantes: Cb BM Quintilhano e Sd BM Fábio.

5. A edificação em tela encontra-se dentro da área do estabelecimento denominado Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá Ltda - CGR Cuiabá, que possui Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado sob nº 158070/2012 e Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico DSCIPNP 199/2012.

Para maior clareza, firmamos o presente.
DSCIP/CBM em Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2012.

Danilo Cavalcante Coelho - Cap BM
Chefe da CCP-2

Clewton Quintilhano de Abreu – Cb BM
Vistoriador

Válido até 12 de Setembro de 2013.

(Manter afixado em local visível)

Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar – MT
Av. Filinto Muller N°1.981 – Quilombo – CEP: 78043-409 – Cuiabá – MT
Fone/Fax: 0xx65 3623 9183 / 3623-5374

DSCIPNP234/2012

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficicio cuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou feito:
AED16525 Em testemunho () da verdade.
R\$ 2,10 Naira Regina Lopes de Oliveira
Em 13 de setembro de 2012

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Fis
Rub



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Mato Grosso

PROTOCOLO

DATA ___/___/___

REQUERIMENTO
REGISTRO INICIAL DE PESSOA JURÍDICA MATRÍCULA FUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Nº. do CNPJ

14.472.094/0001-06

CATEGORIA

MATRIZ FILIAL OUTROS

TIPO DE EMPRESA

Serv. Público Econ. Mista Privada: Individual Limitada Sociedade Anônima Consórcio

ENDEREÇO (Av. Rua, Número, Complemento)

ESTRADA DO COURO, S/Nº, KM 03

BAIRRO

PEDRA NOVENTA

CEP

78.099-335

CIDADE

CUIABÁ

ESTADO

MT

TELEFONE(S) DDD ()

(65) 3028 1163

E-MAIL (letra de forma)

edsonmeneghini@cgrcuiaba.com.br

PROFISSIONAL(ES) INDICADO(S) PARA RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) (Nome e CPF/ Preencher FIRT)

ADMILTON DE LIMA SILVA

CPF: 836.596.331-00

Local e data

Assinatura do representante legal da PJ
(Procurador FORTUNATO COSTA & SALVADOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA DEVEM ESTAR INTRODUCIDOS DEVIDAMENTE MARCADOS COM LINHAS DE RASURAS
PARA RECEBEREM AUTENTICAÇÃO DO CREA – TODOS OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS SEM RASURAS

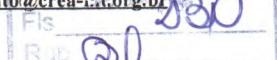
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO SEM ERRO E RASURAS
2. DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
- 2.1. CÓPIA DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO COM SEUS ANEXOS E ADITIVOS (SE HOUVER)
3. CARTÃO DO CNPJ
4. INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), BEM COMO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO TÉCNICO DA PESSOA JURÍDICA
5. ART DE DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO DO(S) PROFISSIONAL (IS)
6. PROVA DE VÍNCULO COM A PESSOA JURÍDICA QUANDO NÃO FIZEREM PARTE DO CONTRATO SOCIAL – São provas de vínculo:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (O CONTRATO DEVE CONTER A INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, AS ATIVIDADES EXERCIDAS, A REMUNERAÇÃO E ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS COM IDENTIFICAÇÃO E CPF).
7. FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO- FIRT.¹ (Usar Formulário Padrão)
8. CÓPIA DE CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO COM SEUS ANEXOS E ADITIVOS (SE HOUVER)
9. COMPROVANTE DE PAGAMENTO ANUIDADE, TAXAS/SERVIÇOS E OUTROS DÉBITOS SE HOUVER

VER INFORMAÇÕES IMPORTANTES ANEXAS CLICAR NO SÍMBOLO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés – 78.008-000 Cuiabá-MT
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Cód.6307



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. Fernando G. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.
AEC88421 RS 2.1.0 Selo de Controle
http://www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Co.: 58 Ata 6
Dist. C. Córrego da Ponte - Cuiabá/MT - 12 de setembro de 2012 Assinado na Verba
Fim testemunhado



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de CARGO E FUNÇÃO
1341651

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual

1. Responsável Técnico

ADMILTON DE LIMA SILVA

Título Profissional: * Engenheiro Sanitarista * Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1200896319

Registro: MT11566/D

Registro: 0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.472.094/0001-06

Endereço: ESTRADA DO COURO, KM 03, FAZ. NOVA ESPERANÇA

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: PEDRA 90

UF: MT

CEP: 78098000

Valor: 3.732,00

Honorários:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: ESTRADA DO COURO, KM 03, FAZ. NOVA ESPERANÇA

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: PEDRA 90

UF: MT

CEP: 78098000

Data de Início: 19/03/2012 Previsão de término: 19/03/2013

Motivo: NORMAL

Finalidade: AMBIENTAL

Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Proprietário: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

4. Atividade Técnica

1 Cargo e Função

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES

1,00 UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

Situação da ART: DIGITADA,PAGA,NÃO ENTREGUE,NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Obs

Jo

Marcos

de *Jul*

Local

Data

ADMILTON DE LIMA SILVA - CRF: 83659633100

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CPF/CNPJ:

Valor ART R\$ 3.732,00

Paga em 19/03/2012 Valor pago: 40,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 24/181000001341651-0

SEU SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3824-9999

AUTENTICACAO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá, 02 de Janeiro de 2013
LUCILENE DE MORAES
LUCILENE DE MORAES
ESCREVENTE
Selo: AFA3884 Valor R\$ 2,10
Cod. do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selo



Fis
Rub
P 231
Q



1. Responsável Técnico

ADMILTON DE LIMA SILVA

Título Profissional: * Engenheiro Sanitarista * Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1200896319

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT11566/D

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.472.094/0001-06

Endereço: ESTRADA DO COURO, KM 03, FAZ. NOVA ESPERANÇA

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: PEDRA 90

UF: MT

CEP: 78098000

Valor: 3.732,00

3. Resumo do Contrato

CONTRATO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE POR PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL DA EMPRESA.

<p>obs., 26/03/12</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Contratante</p>
---	---	---

IGOR DA COSTA E SILVA
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9899

AUTENTICACAO
Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé.
Cuiabá, 02 de Janeiro de 2013

[Handwritten signature]
LUCILENE DE MORAES
ESCREVENTE
Selo: AFA38842 Valor R\$ 2,10
Cod. do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selo



CAIXA CONFEA CREA-MT

Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado do Mato Grosso

Recibo do Sacado

Cedente: CREA MT
 Ag/Cód. Cedente: 1695/241810-0
 Data do Documento: 19/03/2012
 Nossa Número: 24/181000001341651-0
 Nº do Documento: 1341651
 Espécie Doc.: DM
 Carteira:
 Aceite: NÃO
 Espécie: R\$

Sacado: ADMILTON DE LIMA SILVA
 CPF/CNPJ: 836.596.331-00
 Endereço: INDERTERMINADO BARÃO DE VILA BELA, 303
 Cidade: CUIABA - MT
 CEP: 78015010

INSTRUÇÕES:

Texto de Responsabilidade do Cedente

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
ART n° 1341651

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO
29/03/2012	40,00	



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

079-675377694-3

19/MAR/2012 HORA DF 16:58:32
 CEDENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MT, 10.06750-6 TERM 018962
 LOCALIDADE: CUIABA
 VINCULADA: 1695

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO CAIXA

DIGITO DO CEDENTE: 241810
 NOSO NÚMERO: 24181000001341651
 DATA DE VENCIMENTO: 29/03/2012
 VALOR DO PAGAMENTO: 40,00

1049241811 00181200049
 00134165125 2 5287000004000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ovidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

079-675377694-3

RECIBO DO CLIENTE

das CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

P-533
 233
 00



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

Nº. de Cadastro: 5522029	CPF/CNPJ: 14.472.094/0001-06	Emitido em: 10/01/2013	Válido até: 10/04/2013
Nome/Razão Social/Endereço: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ESTRADA DO COURO, S/N, KM 03 PEDRA 90 CUIABA/MT 78098-000			

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
EIN4148	N/A	Caminhão
EAM0924	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis

Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 8: Substâncias Corrosivas

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA - CGR CUIABA: (0xx65) 3028-1163;

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA: (0xx65) 3028-1163;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

J8NJ.JEHH.HKJI.V39C

Fis P. 284
Pag 1/1

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5522029	14.472.094/0001-06	10/01/2013	10/04/2013

Nome/Razão Social/Endereço

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
ESTRADA DO COURO, S/N, KM 03
PEDRA 90
CUIABA/MT
78098-000

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras

Serviços de Utilidade / tratamento e destinação de resíduos industriais
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / transporte de cargas perigosas

**AS PENDÊNCIAS A SEGUIR NÃO IMPOSSIBILITAM A EMISSÃO DO CERTIFICADO
DE REGULARIDADE.**

1 - Tipo: Tx TCFA Ano: 2012 Trimestre: 4

Observações:

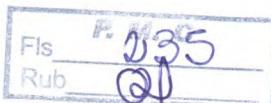
- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

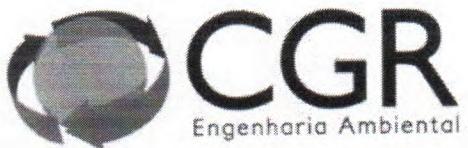
A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

c2nu.34w3.1y25.5ej

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)





CARTA DE ANUÊNCIA

Para os fins a que se destina, informamos que receberemos da empresa **CGR – AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.472.094/0001-96, situada na Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90 - no Município de Cuiabá/MT, aproximadamente 6.500 quilos de resíduos de serviços de saúde, classificados conforme a Resolução Conama 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA dos Grupos A, B, e E, referente ao pregão presencial Nº 005/2013 do município de Cláudia/MT.

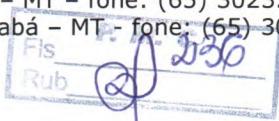
Os resíduos serão gerenciados e destinados pela empresa **CGR - Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.211.613/0001-54, apta e licenciada pelos órgãos Ambientais, para prestar os serviços de armazenamento provisório e destinação final dos resíduos: classe I, classe IIA e IIB, conforme normas da ABNT, CONAMA e CONSEMA.

Os resíduos recebidos nesta unidade serão submetidos ao processo de destinação final em aterro industrial, após esterilização, conforme Licença de Operação nº 299493/2010 valida até 03/05/2014.

Após a destinação deste resíduo a empresa emitirá o Certificado de Destinação Final de Resíduos.

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2013.

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59





Governo do Estado de Mato Grosso 027822
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 299493/2010	VÁLIDA ATÉ: 03/05/2014		
PROCESSO Nº: 1550/2006	DATA DE PROTOCOLO: 05/01/2006		
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.			
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: <u>CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA - CGR-CUIABÁ</u>			
ENDEREÇO: Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007			
MUNICÍPIO: Cuiabá - MT	CEP: 78.098-971	INSC. ESTADUAL:	CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54
ATIVIDADE PRINCIPAL: Gestão de aterros sanitários			
ATIVIDADE LICENCIADA: Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I.			
LOCALIZAÇÃO: Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007, Cuiabá - MT Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 21 - E: -55:56:53,00 - N: -15:35:42,30			
RESTRIÇÕES:			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 35320 / CGRS / SUIMIS / 2010			
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 04/05/2010	Coordenador Gestão Resíduos Sólidos Solange Fatima de Oliveira Cruz	Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos	
<i>Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização</i>			
		<p>AUTENTICAÇÃO Confere com a: () original que me foi apresentada. () cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada. Dou fé. Cuiabá - MT, 11 MAIO 2010</p> <p>Em test. () Maria Cecília Deolinda Barroso Stelatto - Substituta () Ana Paula da Costa Baez - Escrivente () Francyeide Miranda de Arruda - Escrivente () Elaine Maia de Souza - Escrivente</p> <p>Valido a partir de 12/05/2010</p>	
<p>Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7800 www.sema.mt.gov.br</p>			

**Contrato de Prestação de Serviços Recepção
e Destinação Final de Resíduos.**

CONTRATANTE: CGR – AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.472.094//0001-06, com sede na Estrada do Couro, s/nº – km 03, bairro Pedra 90, município de Cuiabá – MT., neste ato representado pelo seu dirigente infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.211.613/0001-54, com sede na Estrada do Couro, s/nº – km 03, bairro Pedra 90, município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu dirigente infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de: tratamento, disposição final para resíduos de serviços de saúde - RSS, classificados conforme a Resolução Conama 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA dos Grupos: A, B, E, A2-Carcaças de Animais, gerados pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** neste ato obriga-se a:

- Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão-de-obra e os equipamentos necessários à perfeita prestação dos Serviços;
- Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.
- Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
- Armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada, que serão transportados pela mesma até a Unidade de Tratamento;
- Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Carga (MC) em 02 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionário da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Uma via do MC preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**.
- Conferir em balança em sua sede, o comprovante de pesagem entregue pela **CONTRATANTE**.
- Caso a **CONTRATANTE** não apresente o comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, os mesmos serão pesados em balança instalada no veículo da **CONTRATADA**, sendo completado o preenchimento do Manifesto de Carga e encaminhada 1 (uma) via a **CONTRATANTE**.



- Facultado à recusar a realização da coleta, caso o acondicionamento e segregação não atendam as posturas legais em vigor;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** neste ato obriga-se a:

- Entregar exclusivamente os resíduos de serviços de saúde, segundo a classificação prevista neste contrato, devendo estar segregados, acondicionados e identificados em embalagens apropriadas, devidamente armazenadas em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Segregar separadamente resíduos do tipo bolsas de sangue, peças anatômicas com peso superior a 01 (um) quilo, carcaças de animais e animais mortos e resíduos do Grupo B, caso sejam gerados, para processo de tratamento especial pela **CONTRATADA**;
- No ato da coleta dos resíduos apresentar seu comprovante de pesagem, reservando-se a **CONTRATADA** ao direito de aferição da pesagem.
- Caso não apresente o comprovante de pesagem dos resíduos, deve designar funcionário para acompanhar a pesagem dos resíduos no ato da coleta no veículo da **CONTRATADA**.
- Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados; e,
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO

A **CONTRATADA** fará uso de sistema de tratamento licenciado por órgão ambiental, de acordo com a classificação dos resíduos de saúde - RSS, classificados conforme a Resolução Conama 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA dos Grupos: A, B, E, A2-Carcaças de Animais para tratamento e disposição final.

A **CONTRATADA** emitirá, em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao pagamento da fatura pela **CONTRATANTE**, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

A responsabilidade integral pelo transporte do resíduo perigoso é da CGR ou **CONTRADA**. A parte responsável declara expressamente que conhece perfeitamente todas as suas obrigações, mormente aquelas previstas na legislação que regulamenta o transporte de produtos perigosos.

O responsável definido no parágrafo anterior, declara estar ciente de que para o transporte de resíduos perigosos, os veículos transportadores deverão estar devidamente identificados conforme a legislação vigente, além de estar acompanhado do Envelope de Emergência, Ficha de Emergência, Manifesto de Carga, Nota Fiscal de Simples Remessa com declaração de responsabilidade do emitente.

O responsável pelo transporte declara ter conhecimento e aceitar que os condutores dos veículos transportadores de cargas perigosas deverão ser habilitados na forma da Lei e possuir o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de emergência.




CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

Grupo de Resíduos	Valor R\$ Tratamento e Disposição Final	TOTAL
A/E	R\$ 1,30	
B	R\$ 2,20	
A2	R\$ 2,20	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA emitirá fatura de cada carga de resíduos recebidos no aterro e sua respectiva quantidade, conforme registrados nos manifestos de carga.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A emissão do relatório contendo o fechamento físico da prestação dos serviços, bem como a emissão da Nota Fiscal, será realizada até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que o respectivo pagamento deverá ser efetuado com 5 (Cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O não pagamento no prazo estipulado no contrato implicará em multa de 2% do valor da fatura, bem como em juros de mora de 1% ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes se comprometem a manter total confidencialidade sobre informações comerciais e os preços estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso no pagamento da remuneração superior a 10 dias do vencimento ensejará, a critério da CONTRATADA, a suspensão da prestação dos Serviços e a rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso no pagamento da remuneração superior a 30 dias do vencimento ensejará, a critério da CONTRATADA, o encaminhamento do título ao protesto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do pagamento da remuneração e/ou da prestação dos Serviços serão de responsabilidade exclusiva da parte a quem a lei atribuir à condição de contribuinte.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE declara-se ciente desde já que o ISS devido sobre a prestação dos serviços de tratamento dos resíduos de saúde será recolhido pela CONTRATADA de acordo com a legislação vigente, não podendo a CONTRATANTE reter tal tributo na fonte.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA declara-se ciente desde já que o ISS devido sobre a prestação dos serviços de coleta dos resíduos de saúde poderá ser retido pela CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não cabe a retenção, pela CONTRATANTE, do INSS, por não haver a cessão de mão de obra ou, caso haja, a atividade não corresponde às aquelas listadas nos artigos 154 e 155 da Instrução Normativa 100/2003.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo fornecimento em regime de comodato de containers para armazenamento dos resíduos sépticos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por container danificado ou extraviado.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DO PREÇO.

O preço pela prestação dos serviços estipulados no "caput" da cláusula anterior será reajustado anualmente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas). Na hipótese de extinção do IGPM-FGV, as partes estabelecem que seja eleito outro índice para a correção do preço, o qual deverá possuir a mesma natureza daquele.

CLÁUSULA OUTAVA – PRAZOS DO CONTRATO E PARA SUA DENÚNCIA.

O presente contrato tem vigência por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, salvo se qualquer das partes manifeste sua intenção de não prorrogá-lo mediante notificação nesse sentido com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

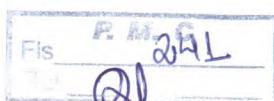
- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:
- Se qualquer das partes entrar com pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira atingir qualquer uma das partes do presente instrumento;
- Descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato sem que o mesmo seja sanado em até 15 (quinze) dias após notificação nesse sentido; e/ou
- Tentativa de cessão ou transferência não autorizada de quaisquer dos direitos ou obrigações das partes, nos termos deste Contrato.
- A rescisão do Contrato, independente do motivo, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento da remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, nem a **CONTRATADA** de prestar os serviços contratados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato constitui o acordo integral entre as partes, no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores a esse respeito, orais ou escritos, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

A tolerância por qualquer das partes a qualquer violação dos termos ou condições deste Contrato, não implicará na diminuição ou prejuízo do direito da outra parte de exigir o cumprimento futuro do referido termo ou condição em sua integralidade, e não será considerada uma renúncia ou aceitação a qualquer violação posterior dos mesmos ou de outros termos, avenças ou condições deste Contrato.

Todas e quaisquer notificações nos termos deste Contrato serão efetuadas por escrito, sendo entregues pessoalmente, transmitidas por fax, e-mail, carta registrada ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.



As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá como único competente para decidir questões relativas ao presente Contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 03 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE



CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

~~CNPJ nº 14.472.094/0001-06~~

CONTRATADA



CGR- CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LTDA

CNPJ nº 06.211.613/0001-54

~~Testemunhas:~~

1. ~~X~~
Nome: Meio-mos Mesquita
RG nº. 1-985-778 SEP/80

2. _____
Nome:
RG nº.-

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ	
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz	
CNPJ: 15.037.609/0001-22 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121	
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-051, Cuiabá, MT	
E-mail: quintooficcioculab@terra.com.br	
<p>Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s) IGOR DA COSTA E SILVA Dou Fé *****</p> <p>*****</p> <p>AED16512 R\$ 4,50</p> <p>Cuiabá, 13 de setembro de 2012</p> <p>Dod Te. Em testemunho(_____) da verdade.</p> <p>DEBORA REGINA DUGATO aux cartorio</p> <p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61 http://www.tjmt.jus.br/selos</p>	
<p style="text-align: right;">Selo de Controle Digital</p> <p style="text-align: right;">At:</p>	

<p>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CIUABÁ</p> <p>Tabelião: Maria Helena Rondon Luz CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT E-mail: quintooficio.cuiaba@terra.com.br</p>	
<p>Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s) IGOR DA COSTA E SILVA Dou Fé.</p> <p>AED16513 R\$ 4,50</p> <p>Cuiabá 13 de setembro de 2012</p> <p>Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.</p> <p>DEBORA REGINA DUGATO-aux cartorio</p> <p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 0012042</p> <p>At.</p> <p>Setor de Controle Digital</p>	



Á

CGR – AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CARTA DE ACEITE

Para os fins a que se destina, informamos que receberemos da empresa **CGR – AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.472.094/0001-96, situada na Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90 - no Município de Cuiabá/MT, aproximadamente 100 toneladas de resíduos de serviços de saúde, classificados conforme a Resolução Conama 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA dos Grupos A,B,E, A-2 carcaças de animais.

Os resíduos são gerenciados pela empresa **CGR - Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.211.613/0001-54, esta apta e licenciada pelos órgãos Ambientais, para prestar os serviços de armazenamento provisório e destinação final dos resíduos: classe I, classe IIA e IIB, conforme normas da ABNT e CONAMA e CONSEMA.

Os resíduos recebidos nesta unidade serão submetidos ao processo de destinação final em aterro industrial, conforme Licença de Operação nº 299493/2010 valida até 03/05/2014.

Após a destinação deste resíduo a empresa emitirá o Certificado de Destinação Final de Resíduos.

Cuiabá, 13 de Agosto de 2012.



Igor Costa e Silva

CGR- Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá LTDA.



Aterro: Estrada do Couro, s/n – km 03, Pedra 90 – Cuiabá – MT – fone: (65) 3023.7975
Escritório: Rua da Cereja, 100 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá – MT – fone: (65) 3028.1163
www.cgrcuiaba.com.br





CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 14.472.094/0001-06

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

DECLARAÇÃO

O CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 06.211.613/0001-54, e inscrição estadual nº (isento), estabelecida a Estrada do Couro, S/N, KM 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.098 - 000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, que enviará relatório mensal à Vigilância Sanitária do Município de Cláudia/MT, especificando quantidade de resíduos depositados pela licitante em seu aterro sanitário.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO
RG – 13.928.611-1 SSP/SP
CPF – 033.889.498-59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a convidada: srª. Aline Mass Serafim-secretária convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2013, que trata do **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde**, conforme especificações contidas no Edital. No momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo elas: CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda e Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME, representadas pelo Srº Paulo Henrique Maia De Melo e Srª Paula Juliana Herpich. A Pregoeira deu inicio aos credenciamentos na presença dos representantes da empresa CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda, Srª. Paula Juliana Herpich inscrita no CPF nº 031.097.109-86 e RG. Nº 2076501-0 SSP/MT e Srº Paulo Henrique Maia De Melo inscrito no CPF. nº 306.065.258-90 e RG. nº. 09066424-85 SSP/BA representante da empresa Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME. Após declarada aberta a sessão pela pregoeira ainda na fase de credenciamento ás 08 (oito) horas e 10 (dez) minutos a representante da empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. Ltda EPP adentrou-se a sala solicitando que se fizesse seu credenciamento. Porém conforme previsto no edital, item 5 - Do Recebimento e abertura das propostas, 5.2, a mesma não se encontrava presente, no horário estipulado para a abertura, ficando portanto a mesma desclassificada, mesmo assim continuou presente na sessão até seu término. Rubricou-se os envelopes dos participantes habilitados, contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

solicitado no edital, sendo feita a classificação da empresas, que após as ofertas dos lances e negociação com a pregoeira, apresentaram os valores conforme segue: a empresa Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME com o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por quilo e a empresa CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), por quilo. Sagrando-se vencedora portanto a empresa CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda. Logo após rubricou-se os envelopes contendo os documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda e rubricou as documentações, que após analisadas, o representante da empresa Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME fez algumas contestações a respeito. Ficando então suspensa a sessão para análise jurídica. Abriu-se portanto o prazo para apresentação de recursos, podendo ser feito via email, que após analizados pelo jurídico vai ser publicado. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 005/2013, fica encerrada a presente sessão.

Shirley Yotzchetz
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Aline Mass Serafim
Aline Mass Serafim
Secretária

Paulo Henrique
CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda

Ronaldo
Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME

Máximo Mônaco
Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. Ltda EPP

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT	CGR	CENTROESTE
GRUPO "A" – RESÍDUOS INFECTANTES	KG	2.500	6,95 6,80 6,60 6,30 5,95 5,30 5,05 4,95 4,85 4,75 4,65 4,45 4,30 (10.750,00)	6,95 6,90 6,70 6,50 6,10 5,50 5,15 5,00 4,90 4,80 4,70 4,50 4,35
GRUPO "B" – RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500	6,95 6,80 6,60 6,30 5,95 5,30 5,05 4,95 4,85 4,75 4,65 4,45 4,30 (6.450,00)	6,95 6,90 6,70 6,50 6,10 5,50 5,15 5,00 4,90 4,80 4,70 4,50 4,35
GRUPO "E" – RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500	6,95 6,80 6,60 6,30 5,95 5,30 5,05 4,95 4,85 4,75 <i>QD</i>	6,95 6,90 6,70 6,50 6,10 5,50 5,15 5,00 4,90 4,80

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

			4,65 4,45 4,30 (10.750,00)	4,70 4,50 4,35
--	--	--	-------------------------------------	----------------------

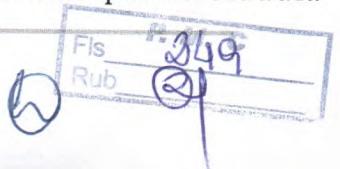
CLÁUDIA-MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2.013.

PT

QJ A

BR

Prefeitura Municipal de Cláudia





ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA SHIRLEY YOTZCHETZ, DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

CENTROESTE AMBIENTAL COLETA,
TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.903/0001-98, estabelecida na
Avenida Jaçanã, nº 2.626, Parque Universitário, Rondonópolis-MT, neste ato
representada por seu sócio-proprietário, DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO, in
fine assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria interpor, tempestivamente,

PEDIDO DE INABILITAÇÃO

Da empresa CGR AMBIENTAL TRATAMENTO
DE RESÍDUOS LTDA, nos moldes abaixo delineados e com fulcro no
descumprimento dos **itens 8.1, I, "a"; 8.1, III, "b"; 8.1, IV,"a", "I", "m" e "q"** e 8.4,
bem como na Lei nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie:



DOS FATOS

A empresa CGR Ambiental, após a abertura do Pregão Presencial nº 005/2013, sagrou-se vencedora na fase de lances, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) o quilograma. Após, passou-se à verificação dos documentos de habilitação daquela empresa, nos termos da ata.

A Requerente, ao analisar tal documentação, constatou, então, descumprimento ao quanto exigido em alguns itens do edital, que, dão causa à inabilitação. Vejamos:

Descumprimento do item 8.1, I, "a"

Não foram apresentadas as cédulas de identidade de todos os sócios, faltando a juntada de cédula de identidade de um dos sócios. Contudo, o item determinava a apresentação de cédula de identidade de todos os sócios. Por esta, razão deve ser inabilitada.

Descumprimento do item 8.1, III, "b"

Deixou de apresentar a Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item apontado. Deve ser inabilitada.

Descumprimento do item 8.1, IV, "a"

A empresa CGR Ambiental, apresentou atestado de capacidade técnica e registro deste atestado no CREA-MT. Pois bem. O atestado emitido pelo Município de Varzea Grande, afirma que a empresa coletou, transportou, tratou e destinou resíduos de saúde dos grupos, A, B e E. Contudo, o



Centroeste

Gerenciamento de Resíduos

registro daquele atestado no CREA-MT, não contempla os resíduos do grupo B, apenas e tão somente, registrou-se no CREA-MT, os serviços realizados com os grupos A e E, sendo, portanto, inválido tal atestado por não ser condizente com o seu registro. Desta forma, descumpriido está o item informado, devendo, ser inabilitada a empresa CGR Ambiental.

Descumprimento do item 8.1, IV, "I" e "m"

Foi apresentada, pela empresa CGR Ambiental, licença de operação para transporte, armazenamento, tratamento, etc. No entanto, tal licença não deve ser aceita, por não ser válida da forma que foi apresentada. Conforme inscrito na própria licença, esta só terá validade se acompanhada de seu parecer técnico, o que não ocorreu no caso em tela, pois, a licença foi apresentada sem seus anexos.

Assim, requer a inabilitação, por não cumprir os itens indicados.

Descumprimento do item 8.1, IV, "q"

Deixou de apresentar o documento exigido no item, em sua primeira parte, qual seja, licença de operação para tratamento dos resíduos do grupo B, haja vista, tais resíduos serem tratados por empresa diferente da licitante CGR Ambiental.

Ainda, o item 8.4 é cristalino ao afirmar que não serão aceitos **protocolos** ou solicitação, em substituição aos documentos exigidos. Assim, não deve ser aceito o documento apresentado pela CGR Ambiental, o protocolo de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MT. Desta forma, solução outra não há, que não seja a devida inabilitação.

DO PEDIDO

25/1



Centroeste

Gerenciamento de Resíduos

Do exposto e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer digne-se Vossa Senhoria em acatar o pedido de inabilitação da empresa CGR Ambiental, por descumprimento nos tópicos apontados acima.

Nestes Termos,

Aguarda deferimento.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2013.



DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO

Representante Legal

CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 67934
Validade: 31/03/2013

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 25269 desde 18/05/2012 com CNPJ 14.472.094/0001-06

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Registrada para: SERVIÇOS DE TRANSPORTES; RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, SEPARAÇÃO, TRATAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE CLASSES I, II E III; ESTOCAGEM PROVISÓRIA E/OU ARMAZENAMENTO DEFINITIVO, PROCESSAMENTO, INCINERAÇÃO, INERTIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE CLASSE I E HOSPITALAR; INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, DERIVADOS E AFINS; ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, PLANEJAMENTO TÉCNICO ECONÔMICO, OBRAS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, AGRIMENSURA, BIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA; CONSTRUÇÕES SANITÁRIAS E DE MEIO AMBIENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ÁREA AMBIENTAL; LIMPEZA PÚBLICA, INDUSTRIAL E COMERCIAL; PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS.

Observações: NADA CONSTA. ***

Endereço: EST DO COURO - KM 03
PEDRA 90
CUIABA-MT
78098-000

Capital Social: R\$ 352.000,00 - TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 09/03/2012

Responsabilidade Técnica: **ADMILTON DE LIMA SILVA**
Carteira MT11566/D-D expedida em 01/09/2004 , responsável técnico desde 14/05/2012
Registrado sob o número 11566, em 01/09/2004 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1200896319 Validez do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Sanitarista

Atribuições Legais:

ART. 1º DA RES. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA
ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 24 de Maio

de 2012





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 67934. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

Fis 255
Rub 01





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso (Pedido de Inabilitação) protocolado via e-mail em 25.02.2013, pela empresa **CENTROOESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME**, em face do julgamento das propostas e documentação da empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, que no julgamento ocorrido em 20.02.2013 ás 08:00 horas, julgou a referida empresa vencedora do Pregão Presencial 005.2013, conforme segue devidamente fundamentado.

I – SÍNTSE DO RECURSO.

A empresa **CENTROOESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA - ME** argumenta que a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** deve ser considerada inabilitada por descumprir tópicos descritos no edital.

Alega que a empresa deixou de apresentar documentos pessoais de um dos sócios, não apresentou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, não apresentou atestado de capacidade técnica com relação aos resíduos do grupo B, apresentou licença de operação não válida, pois estava sem o parecer técnico, conforme exige a própria licença de operação e não apresentou licença de operação para tratamento dos resíduos do grupo B.

É em síntese o necessário.

II- NO MÉRITO

Em decorrência dos fatos apresentados pela Recorrente, importante se faz a análise individual de cada um dos requisitos apontados pela Recorrente como descumpridos pela empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, conforme mencionado abaixo:

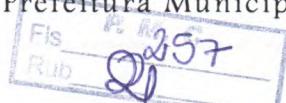
a) Descumprimento do item 8.1, I, "a".

O presente item exige que a empresa proponente deverá apresentar Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa.

Analizando os documentos da empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, verifica-se que a mesma possui 04 (quatro) sócios, conforme contrato social consolidado de 10.02.2012, entretanto faltou os documentos pessoais de um dos sócios, qual seja: Benedicto Apparecido Pereira do Lago Neto.

Na oportunidade foi dado prazo para a referida empresa, que apresentou os documentos pessoais do referido sócio, conforme documento em anexo, sendo que também constava todas as informações do mesmo no Contrato Social, assim entendemos que inabilitar a referida empresa, fere o princípio da razoabilidade, tendo em vista que não teve a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Administração Pública prejuízo nenhum com a falta do referido documento no momento da abertura, tendo em vista que todas as informações do referido sócio foram obtidas através do contrato social e posteriormente após a juntada pela empresa.

O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

A razoabilidade é comumente invocado para deixar de inabilitar ou de desclassificar concorrentes em certames licitatórios, ainda quando presentes motivos reais e suficientes para as suas exclusões das licitações. Na maior parte das vezes, o princípio da razoabilidade fundamenta decisões de caráter subjetivo mais que espraiia finalidade contundente a gestão efetiva.

Na circunstância da vida, o fundamento de decisões no princípio da razoabilidade vem, habitualmente, associado à rejeição ao excesso de formalismo, quando do julgamento de documentos de habilitação ou de propostas técnicas ou comerciais apresentadas por licitantes. Daí porque esta explanação conjuga a abordagem do tema tanto no aspecto do princípio da razoabilidade, quanto no da rejeição ao rigorismo formal, quando da apreciação de documentos e propostas em licitações públicas.

O excesso de formalismo, com efeito, não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Com base nos argumentos e considerações expostas acima, não deve prosperar o pedido de inabilitação com base no referido item.

b) Descumprimento do item 8.1, III, "b"

Verifica-se que pela natureza da empresa a mesma é considerada isenta de inscrição estadual.

Após a análise no site da Sefaz-MT, que pode ser comprovado abaixo, constatou que a empresa não possui inscrição estadual.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Secretaria de Estado
de Fazenda

Mato Grosso

Data: 25/02/2013 - 16:02:31

Página de Erros

Contribuinte não inscrito no Estado de Mato Grosso

Sistema de Consulta de Informações Fiscais do Estado de Mato Grosso - Sistema de Infraestrutura - VERSÃO 1.0

Fonte: <http://www.sefaz.mt.gov.br/sid/consulta/infocadastral/consultar/publica>

Não possuindo a Inscrição Estadual, não há que se falar em descumprimento do item em referência por parte da empresa CGR.

c) Descumprimento do item 8.1, IV, "a"

O edital neste item solicita que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e **compatíveis** com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-MT. Em momento algum o edital solicitou apresentação de atestado de capacidade técnica para serviços idênticos aos licitados.

No mesmo sentido a Lei de Licitação é clara e objetiva, pois reza o artigo 30, inciso II:

"A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ..."

A regra descrita na norma legal vigente permite exigir do licitante apenas a prova de que ele tem condições efetivas e reais de cumprir o objeto da licitação (o desempenho anterior do licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para exercer atividades da mesma natureza e semelhantes ao que está sendo licitado), vedadas quaisquer exigências que inibam a participação na licitação, nos termos do art. 30, § 5º, do citado diploma federal:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

"§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

No presente caso, a empresa vencedora juntou atestados que comprove a capacidade técnica nos resíduos dos grupos A e E, porém em todos os documentos (Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, descreve que a mesma realiza a coleta e destinação de resíduos, A, B e E), ou seja, significa que também deve realizar os serviços de coleta e destinação de resíduos do Grupo B, e como o edital e lei de licitação exige atestado de capacidade técnica de atividades compatíveis, entende-se que a coleta, destinação, armazenamento, transporte, transporte e disposição final dos resíduos grupo A e E são compatíveis com o do grupo B.

Portanto, não é permitido pela Lei exigir que o licitante tenha executado serviço idêntico ao licitado, à medida que restringe a competição, diminui o universo de competidores e frustra o objetivo maior da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa. Por fim, ressaltam-se os comandos legais grifados no excerto do art. 3, da Lei 8.666/93.

Desta forma, entende-se que não deve falar em inabilitação da empresa CGR por falta de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que os atestados apresentados são suficientes para cumprimento do item em referência.

d) Descumprimento do item 8.1, IV, "l"e "m".

Os respectivos itens do edital solicita que a empresa licitante deverá apresentar:

l) Licença de operação para transporte de resíduos perigosos.

m) Licença de operação para armazenamento de resíduos.

Alega a Recorrente que a empresa CGR não apresentou as licenças acompanhadas do parecer técnico e neste sentido deve ser inabilitada.

Entretanto o edital em momento algum solicitou que fosse apresentado as Licenças de Operação acompanhadas dos respectivos pareceres técnicos.

Cumpre reconhecer o disposto no **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, princípio este que obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, estão consignados no art. 41 da lei 8.666". (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).

A seu turno, erigido como sendo um dos pilares da licitação, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo Hely Lopes Meirelles¹, "nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".

¹ In Direito Administrativo Brasileiro, 2000.



B



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Para a Administração Municipal o referido Parecer Técnico não tem valor, sendo importante provavelmente para efeitos de fiscalização e cumprimento de atividade junto aos órgãos técnicos responsáveis, para a Administração Municipal é importante verificar se a empresa detém Licença de Operação e isto foi comprovado pela empresa CGR.

Em tempo, não pode a Administração exigir documentos que não contem no edital, inabilitar a empresa em referência por esta situação seria flagrante desrespeito ao diploma legal (lei 8.666/93) e princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da razoabilidade, nesse sentido as alegações da recorrente com relação ao item em questão não deve prosperar.

e) Descumprimento do item 8.1, IV "q"

Neste o edital exige que Para os grupos A, B e E, apresentar Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual da unidade de tratamento da empresa. Registro no CREA em nome da pessoa jurídica.

Verifica-se na documentação que foi apesentada pela empresa CGR Ambiental Tratamento de Resíduos a Licença de Operação para a atividade Licenciada: Coleta, Transporte, Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos de Saúde Grupo A e B e tratamento por autoclave com validade até 13.09.2014, bem como Licença de Operação para atividade Licenciada: Coleta, Transporte, Tratamento e Armazenamento de resíduos de serviço de Saúde, com validade até 27.01.2015.

Em tempo a empresa CGR ambiental Tratamento de resíduos Ltda, apresentou contrato de prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos com a empresa CGR-Centro de Gerenciamento de Residuais de Cuiabá Ltda, onde consta que a mesma irá tratar em sua unidade e dar destinação aos resíduos dos grupos A,B, E, A-2 gerados pela CGR ambiental Tratamento de resíduos Ltda, bem como apresenta a Licença de Operação com validade até 03/05/2014.

Neste sentido, entende-se que a empresa CGR ambiental Tratamento de resíduos Ltda, cumpriu com o respectivo item, não devendo ser inabilitada pelo item em referência.

Ante ao exposto e dá análise acurada do que consta nos autos, **CONHEÇO** o presente Recurso, por estar dentro do prazo legal e, por conseguinte, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso da empresa, sendo que na oportunidade mantemos o resultado do julgamento do pregão presencial 005.2013, mantendo a empresa CGR ambiental Tratamento de resíduos Ltda como vencedora do certame.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Claudia – MT, 26/02/2013

RONDINELLI R. C. URIAS
ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

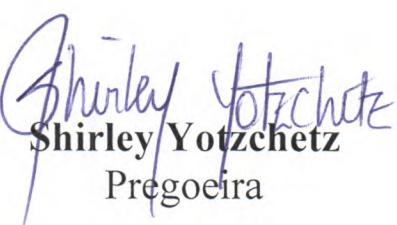
Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde. Cláudia/MT., 28 de Fevereiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	2621
Rub	QD

fone (66) 3437-1992 – Campinápolis – MT". LEIA-SE: O Município de Campinápolis – MT através do seu pregoeiro Oficial, legalmente nomeado através do Decreto nº 2.110/2013, de 15/01/2013, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, COMUNICA que será realizado às 08: h00min (horário de Brasília), do dia 12/03/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, PREGÃO PRESENCEIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Fluidos, graxas e óleos para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência, do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h: 00min da manhã e das 13h: 00min às 17h: 00min da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, ou através do e-mail pregaopmcamp.mt@hotmail.com.br, ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinápolis – MT.

Campinápolis – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.
ALVIMAR JUSTINO MARQUES - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2013. - PREGÃO PRESENCIAL - N.º-011/2013.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL, tipo menor preço por item nº-011/2013, no dia: 14.03.2013 as 15h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO MEDICAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO. PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE, NOS PSFS URBANO E RURAL E UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA Conforme Decreto Municipal nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará à Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 27 de FEVEREIRO DE 2013.
CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SPR Nº 05/2013

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial SPR no dia 14/03/2013, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (com operador) e caminhões (com motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miragual, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 28/02/2013.

Sandra Maria dos Santos – Pregoeira

Asplemat/DO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial Srt*. Sandra Maria dos Santos e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 016/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SPR Nº 002/2013, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel, gasolina, etanol hidratado, aditivos, óleo lubrificante, fluidos, filtros e graxas para veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12(doze) meses, que a realização da sessão pública, marcada para o dia 28 de Fevereiro de 2013, às 14h00min, fica SUSPENSA POR PRAZO INDEFINIDO, tendo em vista a necessidade de análise do Termo de Referência pelo Setor competente. Canarana - MT, 27 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARIA DOS SANTOS - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde. Cláudia/MT, 28 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de Março de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT. Colider/MT, em 28 de Fevereiro de 2013 - CARLOS ABRAAO GAIA – Pregoeiro

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, tendo em vista a constatação de inconsistências no edital, correspondente ao Pregão acima especificado. AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2013, às 09:00h, foi CANCELADO, devido a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital. Informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou e-mail: licitacaopmda@hotmail.com. Dom Aquino-MT, 28 de fevereiro de 2013. WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira Oficial. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de fevereiro de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E MONITORAMENTO DA GESTÃO E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, tendo o seguinte resultado: a empresa FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foi vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais); a empresa EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP foi vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de retificação do objeto e subitem 2.1 do edital, subitem 1.1 e item 3 do Anexo 01 - Termo de Referência, e item 1 da cláusula primeira do Anexo 07 - Minuta do Contrato do Pregão Presencial nº 007/2013, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo Furgão para Ambulância – UTI, zero km, a diesel, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, resolve prorrogar a abertura com data prevista para o dia 13/03/2013 às 08:00 horas, na sala de licitações, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital. Guarantã do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2013. Tatiane Eller dos Santos / Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel, de Guarantã do Norte/MT. Objeto: promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos através do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel. Valor do Convênio: R\$ 36.000,00. Vigência até 31/12/2013. Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal

JOÃO CRUZ CARDOSO – Presidente do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item Global
OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria, Orientação em matéria de Planejamento, Organização, Controle, Informação e Gestão, Judicial e Extrajudicial para o Departamento de Tributação, Controle Interno, Licitação, Secretaria de Educação e Saúde, bem como, da continuidade nos trabalhos extrajudicial e judicial das fases de licenciamento e construção e funcionamento da Hidroelétrica de Colider/Mt e Sinop/Mt do Município de Itaúba/Mt, em assuntos especificamente jurídicos, para tanto, deve

Fis
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Cláudia - MT, 28 de Fevereiro de 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA/MT 28 de Fevereiro de 2013.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – REGISTRO DE
PREÇOS**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT 28 de Fevereiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

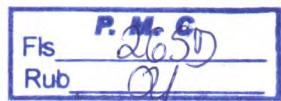
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **CGR Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda.** Classificada como vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013-REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUDIA/MT 28 de Fevereiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 782.277.801.30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.472.094/0001-06, estabelecida a Estrada do Couro, Sn.º, KM 03, Bairro Pedra 90, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. Eliezer Pereira Do Lago Neto, portador do CIRG n.º 13.928.611-1 SSP/SP e CPF n.º 033.889.498-59 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR GLOBAL
GRUPO “A” – RESÍDUOS INFECTANTES	KG	2.500	4,30	10.750,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Flo 266
Rub Q



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

GRUPO "B" – RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500	4,30	6.450,00
GRUPO "E" – RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500	4,30	10.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (DOZE) meses, iniciando na data de **01/03/2013 finalizando na data de 01/03/2014**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Havendo interesse de ambas as partes, a presente Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que a contratada aceite as prorrogações e mantenha as mesmas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1** As coletas deverão ser realizadas de forma quinzenal (a cada 15 dias) ou mensal (a cada 30 dias), dependendo da demanda, mediante requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Cláudia.
- 4.2** O(s) SERVIÇOS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5** - Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fernilde

Fis	Rub	269
		04

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no

Prefeitura Municipal de Cláudia
Fls. 270
Rub. QD

Lemilde

QD



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Lemelde

Fis P. 271



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

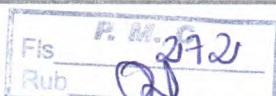
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Lenilda



[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Lemilde

Fis R.M.
Rub QP 573

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2013** a proposta da empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Genilde

Fis	R\$ 0,00
Rub	00/00/00



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

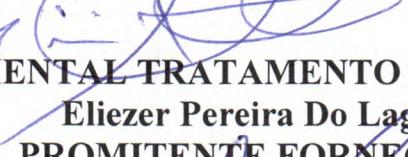
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

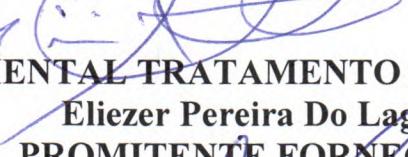
Cláudia – MT; 01 de Março de 2013.

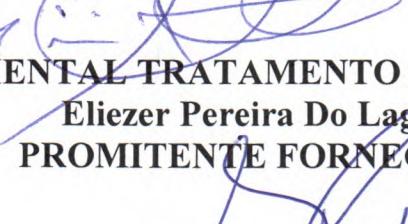

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

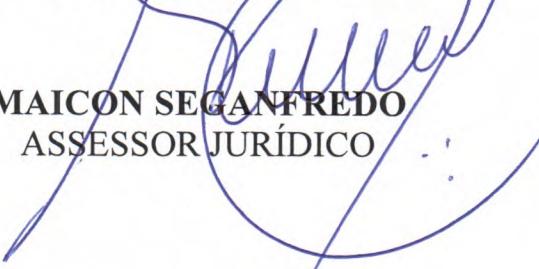

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

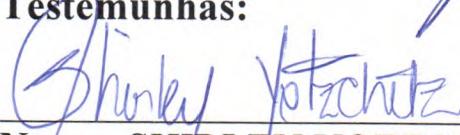

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA


Eliezer Pereira Do Lago Neto

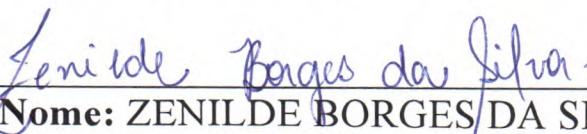

PROMITENTE FORNECEDORA


MAICON SEGANFREDO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25


Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, a prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente, a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Arrecadação de Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento para o exercício de 2013 da seguinte forma:

I – Com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 15 de março de 2013.

II – Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 12 de abril de 2013.

III – Com 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 10 de maio de 2013;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
28 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1AF281F8

GABINETE
CONVITE

CONVITE

Audiência Pública para Prestação de Contas 3º quadrimestre de 2012, Apresentação da Proposta de Lei de Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014- LDO.

A Administração Municipal, atendendo o disposto no § 4º, do art. 9º, e art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00) e, cumprindo suas diretrizes de transparéncia e participação, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar das Audiências Públicas a serem realizadas conforme cronograma abaixo:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO ALVO
11/03/2013	19:00H	EMEB SERRA DOURADA	MATINHA E SERRA DOURADA
12/03/2013	19:00H	EMEB CORONEL VANICK	CULUENE
13/03/2013	19:00H	EMEB ELÍDIO CORBARI	GARAPU
14/03/2013	19:00H	CÂMARA DE VEREADORES	SEDE - CANARANA

"A sua presença e participação são indispensáveis para a construção de uma política pública mais justa e satisfatória".

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:EC0B1771

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PR 01-2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 01/2013, sagraram-se vencedoras as Empresas: G. Occhi Transportes ME CNPJ: 11.435.535/0001-01; MEI- Alessandro Paim de Vargas CNPJ: 17.462.026/0001-54. Canarana 01/03/2013.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:45C7613D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 06/2013

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 06/2013

TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 15/03/2013, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos zero KM, ano e modelo 2013.** Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 01/03/2013.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:5F9D7432

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 782.277.801.30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.472.094/0001-06, estabelecida a Estrada do Couro, Sn.º, KM 03, Bairro Pedra 90, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. Eliezer Pereira Do Lago Neto, portador do CIRG n.º 13.928.611-1 SSP/SP e CPF n.º 033.889.498-59 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

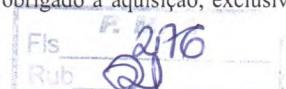
1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM (DESCRIPÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GRUPO "A" – RESÍDUOS INFECTANTES	KG	2.500	4,30	10.750,00
GRUPO "B" – RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500	4,30	6.450,00
GRUPO "E" – RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500	4,30	10.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá sua validade de 12 (DOZE) meses, iniciando na data de **01/03/2013 finalizando na data de 01/03/2014**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente



por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Havendo interesse de ambas as partes, a presente Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que a contratada aceite as prorrogações e mantenha as mesmas condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As coletas deverão ser realizadas de forma quinzenal (a cada 15 dias) ou mensal (a cada 30 dias), dependendo da demanda, mediante requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.2 O(s) SERVIÇOS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

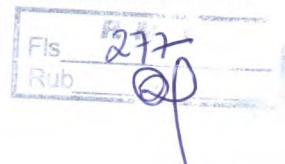
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013 a proposta da empresa CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT; 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Eliezer Pereira Do Lago Neto

PROMITENTE FORNECEDORA

MAICON SEGANFREDO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:016869BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 057/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da Obra de Revitalização da Avenida Marechal Cândido Rondon no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 103 (cento e três) dias, terminando o prazo de execução em 31 de maio de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2013.

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:5C638A1D

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 006/2013**

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Decreto 6/ 2013

Data 28 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2646/2012 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECLARA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2646/2012 no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotação:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL	
02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulação Parcial da Dotação Orçamentária Abaixo:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL	
02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:B5826C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº. 017/2013**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 01.03.2013 a 30.03.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

CNIS (retirado no INSS)

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Percilia do Carmo Ferreira Classificação 26º lugar

REGNO
005/2013

edito D.
hos' Alvaro
R. R.